



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LV

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

Nº 13.676

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9277 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade Gestão Pública e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade Gestão Pública, obedecendo às diretrizes estabelecidas nesta Lei. Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários tem como princípios e diretrizes básicas: I - investidura no cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta Lei; II - estímulo à oferta contínua de programas de capacitação, que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes, bem como ao desenvolvimento institucional; III - organização dos cargos/funções e adoção de instrumentos de gestão de pessoal integrados ao desenvolvimento institucional do Município de Fortaleza.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para todos os efeitos desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos: I - Plano de Cargos, Carreiras e Salários: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade Gestão Pública, titulares de cargos/funções que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão; II - Ambiente de Especialidade Gestão Pública: área de atuação do servidor, não importando a sua origem ou lotação em órgão específico, organizada a partir das especificidades de gerenciamento e das necessidades de administração do Município; III - Grupo Ocupacional: agrupamento de cargos/funções distintos, mas com atividades profissionais afins ou que guardam relação entre si pela natureza, complexidade, escolaridade e objetivos finais a serem alcançados; IV - Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza, pertencente ao mesmo nível de classificação, no qual o servidor se desloca nos estágios de carreira e nos padrões de vencimento; V - Cargo: unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por Lei, provido por concurso público, individualizando ao seu ocupante o conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho, aos graus de complexidade e responsabi-

lidade; VI - Função: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor. Para este plano, a função tem a característica de ser extinta ao vagar; VII - Nível de Classificação: conjunto de cargos/funções de mesma hierarquia, classificados a partir dos requisitos de escolaridade; VIII - Estágio de Carreira: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento, em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo/função ocupado; IX - Padrão de Vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira, em função do grupo ocupacional, cargo/função, nível de classificação e estágio de carreira; X - Referência: posição do servidor no padrão de vencimento em função do tempo de serviço.



CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - O quadro de pessoal efetivo da administração direta do Município de Fortaleza, que integra o ambiente de especialidade Gestão Pública, fica composto pelos cargos descritos no Anexo 01 e Anexo 02, organizado em carreiras e estruturado em 2 (duas) partes: I - parte permanente: composta de cargos de carreira, de provimento efetivo, criados e quantificados por lei, em quantidade necessária para atender com eficiência e eficácia à consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões; II - parte especial: composta de funções a serem extintas quando vagarem, restrita às ocupadas por servidores do Município na data da vigência da Lei Complementar nº 02, de 17 de setembro de 1990.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Gestão Pública, resultante da aplicação das diretrizes e conceitos estabelecidos nesta Lei, fica estruturado em 3 (três) Grupos Ocupacionais, 4 (quatro) Níveis de Classificação e 4 (quatro) Estágios de Carreira, na forma do Anexo 03. § 1º - A distribuição dos cargos deverá obedecer à nova estrutura, conforme Anexo 04. § 2º - Os cargos/funções na nova estrutura de carreira estão distribuídos conforme os seguintes grupos ocupacionais, de acordo com a escolaridade e a natureza das respectivas atividades: a) Operacional: compreende os cargos/funções inerentes às atividades de reduzida complexidade, caracterizada pela assistência operacional, para cujo provimento será necessária a formação do ensino fundamental ou habilitação relativa à especialidade do cargo/função; b) Tático: compreende os cargos/funções inerentes às atividades de média complexidade no suporte das atividades estratégicas, exigindo-se conhecimento e domínio de conceitos mais amplos, para cujo exercício do cargo será necessária formação do ensino médio, técnico ou equivalente, quando se tratar de atividade profissional habilitada; c) Estratégico: compreende os cargos/funções inerentes às atividades de alta complexidade, caracterizadas por campo de conhecimento específico, para cujo provimento é exigido formação em curso superior, com registro no conselho competente, quando a legislação assim o exigir. Tem atuação voltada para os fins da instituição. Art. 6º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Gestão Pública, estabelece as novas regras para: I - ingresso na carreira; II - jornada de traba-

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</p> <p style="text-align: center;">MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p style="text-align: center;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro</p>	<p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretaria Executiva Regional VI</p>

lho; III - formas de desenvolvimento; IV - incentivo; V - remuneração; VI - matrizes salariais; VII - enquadramento; VIII - disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO V DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 6.794/90 e suas alterações posteriores), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Gestão Pública, bem como a respectiva previsão orçamentária. Parágrafo Único - Os requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Gestão Pública, são os previstos no Anexo 05 desta Lei. Art. 8º - A partir da vigência deste PCCS, o provimento dos cargos do ambiente de especialidade Gestão Pública dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial, no primeiro nível de classificação e do primeiro estágio de carreira, do respectivo grupo ocupacional, seguindo os perfis de cargos existentes no Anexo 06 desta Lei. Art. 9º - Compete à Secretaria de Administração do Município tomar as providências para a integração do servidor admitido, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e deveres, formas de promoção e progressão, bem como definir as diretrizes de capacitação profissional dos servidores que pertencem ao ambiente de especialidade Gestão Pública.

CAPÍTULO VI JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 - A jornada de trabalho para o ambiente de especialidade Gestão Pública fica estabelecida em 180 (cento e oitenta) horas por mês e 30 (trinta) horas semanais. §1º - Por interesse da administração e necessidade do serviço, e desde que haja aquiescência do servidor, poderá este cumprir carga horária inferior ou superior à indicada no caput desde artigo, obedecidos os limites mínimos de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) horas diárias. § 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, a redução ou o acréscimo das horas trabalhadas serão pagos como horas normais de trabalho. § 3º - O valor da

hora de trabalho é calculado sobre o vencimento básico do servidor. § 4º - A forma de aplicação do disposto no caput e seus parágrafos será regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 11 - O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á exclusivamente por: I - promoção por capacitação; II - progressão por tempo de serviço. Art. 12 - Não se beneficiarão dos processos de promoção por capacitação e progressão por tempo de serviço os ocupantes dos cargos/funções que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses: I - tiver incorrido em mais de 10 (dez) faltas não justificadas ao trabalho durante o período de 24 (vinte e quatro) meses; II - tiver sido penalizado por processo administrativo disciplinar no período entre uma progressão/promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa.

SEÇÃO I PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

Art. 13 - A promoção por capacitação é a mudança do estágio de carreira e do padrão de vencimento, permanecendo o servidor, entretanto, no mesmo nível de classificação e no mesmo cargo/função ocupado anteriormente. Art. 14 - A mudança do estágio de carreira para outro imediatamente superior dar-se-á mediante a obtenção pelo servidor de certificação em cursos, congressos, seminários e afins em áreas correlatas ao seu cargo/função, grupo ocupacional, nível de classificação, respeitada a carga horária mínima exigida, nos termos constantes no Anexo 07, e o interstício de 36 (trinta e seis) meses entre uma promoção e outra. § 1º - Para efeito da promoção prevista no caput deste artigo, é permitida a soma de carga horária obtida em cursos, congressos, seminários e afins, desde que tenham sido concluídos posteriormente a janeiro de 2002. § 2º - A carga horária mínima para cada curso é de 40 (quarenta) horas, ressalvados seminários e cursos realizados diretamente pelo Município de Fortaleza, cuja carga horária mínima é de 20 (vinte) horas. § 3º - Para todos os efeitos, os certificados de que trata o caput só podem ser apresentados uma única vez. § 4º - O servidor que fizer jus a esta forma de

promoção será posicionado no estágio de carreira subsequente à posição ocupada, no mesmo nível de classificação, mantendo a mesma referência que ocupava anteriormente. § 5º - Os servidores em estágio probatório não farão jus a este benefício. Art. 15 - A primeira promoção por capacitação ocorrerá no ano de 2008, conforme estabelecido no Capítulo XI Do Enquadramento, desta Lei. Parágrafo Único - Após a primeira promoção, somente serão aceitos os certificados, e suas respectivas cargas horárias, dos cursos realizados entre o período de uma promoção e outra. A carga horária dos cursos permanecem sendo as definidas no Anexo 07 desta Lei.

SEÇÃO II PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 16 - A progressão por tempo de serviço é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro do mesmo nível de classificação e estágio de carreira a que pertence. Parágrafo Único - Os servidores em estágio probatório não farão jus a este benefício. Art. 17 - Haverá progressão por tempo de serviço a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da primeira fase do enquadramento deste plano. Art. 18 - Para concessão desta forma de progressão, será levado em consideração o tempo de efetivo exercício prestado ao Município de Fortaleza. Art. 19 - Para os efeitos desta Lei, considera-se efetivo exercício o tempo de permanência do servidor sem afastamento do cargo/função, salvo os casos previstos no art. 45 da Lei nº 6.794/90, bem como para exercer mandato em entidades de representação sindical e as demais exceções previstas em lei.

CAPÍTULO VIII DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO

Art. 20 - A qualificação dos servidores do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade Gestão Pública, bem como a melhoria da qualidade de serviços por eles executados, serão estimuladas através da concessão do incentivo de titulação. Art. 21 - O incentivo de titulação a ser percebido pelo servidor será incorporado aos respectivos proventos por ocasião da aposentadoria, bem como será considerado para fins de instituição de pensão, desde que o período de percepção do benefício seja igual ou superior a 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 84 (oitenta e quatro) meses intercalados. Art. 22 - O incentivo de titulação será concedido ao servidor que obtiver certificado ou título em curso que mantenha correlação direta com o ambiente de especialidade Gestão Pública, o grupo ocupacional e cargo/função ao qual pertença. § 1º - Serão considerados apenas os títulos e/ou certificados relativos ao grau de educação formal que exceda ao exigido pelo cargo/função, conforme Anexo 08. § 2º - Os cursos de graduação e pós-graduação para fins de concessão do incentivo de titulação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação. § 3º - Para todos os efeitos de concessão deste benefício, os títulos ou certificados obtidos só podem ser apresentados uma única vez. § 4º - Os percentuais de incentivo de titulação previstos no Anexo 08 não são cumuláveis entre si. Art. 23 - A regra de implantação do incentivo de titulação obedecerá aos seguintes critérios: I - em junho de 2008, será concedido o incentivo de titulação aos servidores que, no mês de implantação, possuírem 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade; II - em junho de 2009, será concedido o incentivo de titulação aos servidores que, no mês de implantação, possuírem entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade; III - em junho de 2010, será concedido o incentivo de titulação àqueles servidores que, no mês de implantação, possuírem entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) anos de idade; IV - em junho de 2011, será concedido o incentivo de titulação àqueles servidores que, no mês de implantação, possuírem 21 (vinte e um) ou menos anos de idade. Parágrafo Único - Os servidores em estágio probatório farão jus ao incentivo de titulação, desde que respeitadas as condições dos incisos anteriores. Art. 24 - Finalizada a etapa de implanta-

ção do incentivo de titulação em 2011, o mesmo passará a ser automaticamente concedido ao servidor, conforme art. 22 desta Lei e Anexo 08.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 25 - A composição da remuneração do PCCS dar-se-á da seguinte forma: I - vencimento básico; II - incentivo de titulação; III - vantagens pecuniárias previstas em legislação específica. Art. 26 - O vencimento básico corresponde ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e do estágio de carreira ocupado pelo servidor. Art. 27 - O incentivo de titulação de que trata a presente Lei será calculado sobre o vencimento básico de referência em que se encontra o servidor. Art. 28 - As vantagens pecuniárias são aquelas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza (Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990) e legislações específicas do Município de Fortaleza.

CAPÍTULO X DA MATRIZ SALARIAL

Art. 29 - A matriz salarial dos cargos/funções definidas nesta Lei tem a seguinte composição: I - 4 (quatro) níveis de classificação; II - 4 (quatro) estágios de carreira; III - 26 (vinte e seis) padrões de vencimento; IV - 23 (vinte e três) referências para cada nível de classificação, na forma do Anexo 09. Art. 30 - O nível de classificação é estruturado sob os requisitos de escolaridade, da seguinte forma: I - nível de classificação A: ensino fundamental completo; II - nível de classificação B: ensino médio completo; III - nível de classificação C: curso técnico com registro profissional, quando a lei assim o exigir; IV - nível de classificação D: curso de graduação com registro profissional, quando a lei assim o exigir. Art. 31 - O estágio de carreira identifica e agrupa os servidores do mesmo grau de capacitação e aperfeiçoamento, integrantes de um determinado nível de classificação. Parágrafo Único - Cada estágio de carreira contém 23 (vinte e três) referências. Cada nível de classificação compreende 4 (quatro) estágios de carreira.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO

Art. 32 - O enquadramento do servidor no PCCS dar-se-á no grupo ocupacional, no nível de classificação, no padrão de vencimento, cargo/função correspondente à sua situação funcional quando da vigência desta Lei, considerando ainda o tempo de serviço no Município de Fortaleza. Parágrafo Único - Para efeito da contagem de tempo de serviço de que trata o *caput* deste artigo, serão arredondadas para 1 (um) ano as frações de tempo iguais ou superiores a 11 (onze) meses. Art. 33 - O período para a apuração do tempo de serviço para o enquadramento no PCCS será considerado da data de admissão do servidor no Serviço Público do Município de Fortaleza até 30 (trinta) dias antes da data de entrada em vigência desta Lei. Art. 34 - O servidor que não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo/função, e já estiver, na data da vigência desta Lei, enquadrado em cargo/função correlata, fica dispensado do pré-requisito de escolaridade. Art. 35 - O enquadramento de que trata esta Lei será realizado em 2 (duas) fases: I - primeira fase retroativo a 1º de maio de 2007: a) enquadramento no ambiente de especialidade, grupo ocupacional, cargo/função de acordo com a tabela de conversão da estrutura de cargos, conforme Anexo 04; b) enquadramento no nível de classificação correspondente ao cargo e no estágio de carreira inicial, coluna I; c) enquadramento no padrão de vencimento, considerando os seguintes critérios: 1. para cada 5 (cinco) anos de serviço, o deslocamento de 1 (uma) referência na tabela salarial vigente em abril de 2007; 2. incorporação dos valores dos abonos e complemento salarial percebido em abril de 2007 ao vencimento básico, quando este for o caso; 3. no caso do resultado acima ser superior ao valor do vencimento na última referência do estágio de carreira I, do nível de classi-

ficação onde o servidor foi enquadrado, a diferença será paga a título de ajuste de plano de cargos, carreiras e salários. 4. incorporação de parcela no valor de complementação salarial judicial, quando for o caso, para fins de enquadramento, consistente na diferença entre a soma das verbas remuneratórias devidas com o novo plano e as verbas remuneratórias de abril de 2007. II - segunda fase, em 2008, 12 (doze) meses após a primeira fase do enquadramento, considerando os certificados obtidos a partir de janeiro de 2002, garantindo assim a primeira promoção por capacitação. Parágrafo Único - Após a primeira fase do enquadramento, o servidor deverá informar a existência de certificados obtidos em cursos de capacitação profissional, devidamente reconhecidos e/ou credenciados pelo Município. Art. 36 - A passagem dos servidores do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Gestão Pública, será automática. § 1º - Fica garantido o direito dos servidores de se manifestarem formalmente pela opção do não enquadramento neste PCCS, caso em que permanecerão no sistema de remuneração da legislação anterior. § 2º - Fica assegurado àqueles servidores que não optarem pelo enquadramento deste PCCS o direito ao reajuste no seu vencimento básico na mesma data em que se verificar o reajuste geral dos servidores do Poder Executivo. § 3º - A manifestação de que trata o § 1º deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, ressalvados os casos excepcionais que deverão ser analisados individualmente pela Secretaria de Administração do Município. Art. 37 - Para os servidores que optarem por este plano e possuírem a verba denominada complemento salarial judicial, uma parcela do valor percebido a tal título em abril de 2007 será aproveitada para fins de enquadramento na nova matriz salarial hierárquica. (VETADO). § 1º - A parcela remanescente passará a ser denominada Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a qual será reajustada pelo mesmo índice geral concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, e não poderá ser paga cumulativamente com outra parcela de mesma origem ou natureza decorrente de decisão judicial. (VETADO). § 2º - Respeitado o princípio da irredutibilidade do valor nominal global da remuneração, fica garantido que o enquadramento previsto no *caput* não resultará em decréscimo remuneratório. (VETADO).

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O servidor que se julgar prejudicado quando do seu enquadramento no PCCS poderá requerer reavaliação junto à Secretaria de Administração do Município, até 90 (noventa) dias após a publicação do Quadro Discriminativo de Enquadramento no Diário Oficial do Município (DOM), ressalvando os casos excepcionais que venham a ocorrer a critério da administração. Art. 39 - Este plano obedece, exclusivamente, às normas estabelecidas nesta Lei, não prevalecendo, para nenhum efeito, as normas definidas em planos, reclassificações e enquadramentos anteriores. Art. 40 - Será criada uma comissão setorial, com perfil técnico, paritária, com representantes da administração pública e dos servidores, definida em decreto, que coordenará e encaminhará os resultados da promoção, progressão e titulação para a Secretaria de Administração do Município, a quem cabe o poder de decisão. Art. 41 - Fica assegurado, para contagem de tempo de serviço para aposentadoria, o tempo de serviço reconhecido através de portarias, para os servidores abrangidos por este plano. Art. 42 - As despesas decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência. Art. 43 - O abono, previsto na Lei nº 9.101, de 31 de maio de 2006, e o complemento salarial ficam extintos para os servidores enquadrados neste plano, no ambiente de especialidade Gestão Pública. § 1º - Para os servidores referidos no *caput*, o abono e o complemento salarial passam a integrar-se ao vencimento básico. § 2º - Fica garantido que, da incorporação do abono e do complemento salarial previsto no parágrafo anterior, não resultará decesso remuneratório no valor líquido percebido, sendo a

diferença paga a título de reajuste de plano de cargos, carreiras e salários. Art. 44 - Garante-se enquadramento especial, a ser efetivado por ato do Poder Executivo, aos servidores que concluíram curso técnico na área correlata e que estiverem no exercício da função de: a) auxiliar de laboratório de solo e asfalto, auxiliar de topógrafo, mecânico de máquinas e veículos, motorista de viatura leve, motorista de viatura pesada, operador de máquinas, operador de usina, soldador, e torneiro mecânico; b) desenhista. (VETADO). § 1º - Respeitado o princípio constitucional da não transformação de cargos, o servidor permanecerá no cargo atualmente ocupado, sendo o referido enquadramento apenas um ajuste financeiro concedido em razão da melhoria de sua qualificação. (VETADO). § 2º - O enquadramento da referida matriz salarial hierárquica obedecerá às regras definidas no art. 32 (Do Enquadramento) desta Lei. Para os servidores referidos na alínea a do *caput* deste artigo garantem-se os mesmos valores previstos nos Anexos 09 e 10 do nível de classificação B, de acordo com a carga horária de 120 (cento e vinte) ou 240 (duzentas e quarenta) horas, respectivamente; para o servidor referido na alínea b do *caput* deste artigo asseguram-se os mesmos valores previstos nos Anexos 09 e 10 do nível de classificação C, de acordo com a carga horária de 120 (cento e vinte) ou 240 (duzentas e quarenta) horas, respectivamente. (VETADO). § 3º - Asseguram-se aos servidores abrangidos por este artigo todos os direitos constantes deste plano, bem como os futuros reajustes vencimentais e os demais benefícios que porventura venham a ser instituídos em decorrência da modificação deste plano e que digam respeito ao cargo ocupado pelo servidor. (VETADO). § 4º - Garante-se ao servidor, enquadrado na conformidade do que dispõe este artigo e seus parágrafos, o direito de percepção do incentivo de titulação do nível de classificação B, para aqueles referidos na alínea a do *caput* deste artigo; e do incentivo de titulação do nível de classificação C, para o servidor referido na alínea b do *caput* deste artigo. (VETADO). § 5º - A matriz salarial hierárquica especial somente se aplica aos servidores nela especialmente enquadrados e deverá ser extinta quando os cargos ocupados pelos referidos servidores vagarem. (VETADO). Art. 45 - Para o servidor enquadrado no último padrão de vencimento da matriz salarial, e que ainda tenha tempo de progressão por tempo de serviço, fica garantido o pagamento do interstício vigente para futuras progressões, assegurando ainda a reedição da matriz salarial com os respectivos níveis de referências e padrões de vencimento. Art. 46 - Fica criada a Gratificação de Exercício de Atividade Administrativa (GEAD), no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, devida aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos do ambiente de especialidade Gestão Pública. Parágrafo Único - A GEAD somente será devida a partir de 2010. Art. 47 - Os níveis de classificação A, B e C terão os seus interstícios elevados para 1,5% (um vírgula cinco por cento) em 2008, e 2,0% (dois por cento) em 2009, devendo o Poder Executivo publicar as matrizes salariais com as referidas elevações nos exercícios previstos. Art. 48 - Aos aposentados e pensionistas do ambiente de especialidade Gestão Pública serão asseguradas, quando já lhes forem atribuídas, as seguintes vantagens decorrentes da aplicação desta Lei: I - nova classificação do vencimento básico na matriz salarial hierárquica, para fins de enquadramento; II - todas as vantagens financeiras incidentes sobre o novo vencimento básico. Art. 49. Nos casos em que houver necessidade de DAP - Diferença de Ajuste de Plano de Cargos, será garantido o reajuste da DAP nas mesmas datas e percentuais dos reajustes dos demais servidores. Art. 50 - Aos advogados que percebem uma remuneração final bruta inferior a R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais) fica garantido um abono pecuniário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais). Parágrafo Único - Para efeito do cálculo da remuneração final bruta, consideram-se todas as vantagens financeiras, inclusive as decorrentes de decisão judicial. Art. 51 - Aos servidores detentores exclusivamente de cargos de provimento efetivo, que forem designados para trabalharem nas Praças de Atendimento das Regionais, nos termos definidos em decreto do Executivo, será atribuído um abono pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais), não incorporável para quaisquer fins. Art. 52 -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

Ficam excluídos deste plano os engenheiros que estiverem lotados na fiscalização de obras. (VETADO). Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de maio de

2007. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de outubro de 2007.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PCCS - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ANEXOS

AMBIENTE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL ATUAL

CARGOS	ESTRATÉGICO		TÁTICO		OPERACIONAL		TOTAL
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
ADVOGADO	48	11,19%	-	0,00%	-	0,00%	48
ADMINISTRADOR	70	16,32%	-	0,00%	-	0,00%	70
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	0,00%	2.779	76,05%	-	0,00%	2779
AGENTE DE COM. AMBULANTE*	-	0,00%	-	0,00%	8	0,39%	8
AGENTE AUX. SERV. JURIDICO*	-	0,00%	3	0,08%	-	0,00%	3
AGENTE ESP. SERV. JURÍDICO*	-	0,00%	2	0,05%	-	0,00%	2
AGENTE ESPECIAL DE SERV. PÚBLICO*	-	0,00%	10	0,27%	-	0,00%	10
AGENTE SERV. JURÍDICO*	-	0,00%	21	0,57%	-	0,00%	21
AGENTE TÉCNICO SERV. JURÍDICO*	2	0,47%	-	0,00%	-	0,00%	2
ANALISTA DE O E M*	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
ARQUITETO	43	10,02%	-	0,00%	-	0,00%	43
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	-	0,00%	89	2,44%	-	0,00%	89
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES*	10	2,33%	-	0,00%	-	0,00%	10
AUX. LAB. SOLOS E ASFALTOS*	-	0,00%	-	0,00%	2	0,10%	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	-	0,00%	539	14,75%	-	0,00%	539
AUXILIAR DE ENGENHARIA*	-	0,00%	3	0,08%	-	0,00%	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO*	-	0,00%	-	0,00%	14	0,68%	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	-	0,00%	-	0,00%	1.297	63,05%	1297
AUXILIAR DE TOPOGRAFO*	-	0,00%	-	0,00%	2	0,10%	2
BIBLIOTECÁRIO	5	1,17%	-	0,00%	-	0,00%	5
CALCETEIRO	-	0,00%	-	0,00%	16	0,78%	16
CONTADOR	17	3,96%	-	0,00%	-	0,00%	17
COSTUREIRO*	-	0,00%	-	0,00%	2	0,10%	2
COZINHEIRO	-	0,00%	-	0,00%	11	0,53%	11
DATILÓGRAFO*	-	0,00%	64	1,75%	-	0,00%	64
DESENHISTA	-	0,00%	19	0,52%	-	0,00%	19
DIAGRAMADOR	-	0,00%	3	0,08%	-	0,00%	3
DIGITADOR*	-	0,00%	11	0,30%	-	0,00%	11
ECONOMISTA	30	6,99%	-	0,00%	-	0,00%	30
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21	4,90%	-	0,00%	-	0,00%	21
ENGENHEIRO CIVIL	117	27,27%	-	0,00%	-	0,00%	117
ENGENHEIRO DE PESCA*	9	2,10%	-	0,00%	-	0,00%	9
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	0,93%	-	0,00%	-	0,00%	4
ENGENHEIRO FLORESTAL*	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	5	1,17%	-	0,00%	-	0,00%	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL*	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
ENGENHEIRO QUIMICO*	3	0,70%	-	0,00%	-	0,00%	3
ESTATÍSTICO	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
FEITOR	-	0,00%	-	0,00%	13	0,63%	13
GEÓGRAFO	4	0,93%	-	0,00%	-	0,00%	4
GEÓLOGO	5	1,17%	-	0,00%	-	0,00%	5
GRÁFICO	-	0,00%	-	0,00%	8	0,39%	8
GRÁFICO AUXILIAR*	-	0,00%	-	0,00%	3	0,15%	3
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIO*	-	0,00%	20	0,55%	-	0,00%	20
INSTRUTOR DE ESPORTES*	-	0,00%	38	1,04%	-	0,00%	38
JORNALISTA	11	2,56%	-	0,00%	-	0,00%	11
LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	-	0,00%	2	0,05%	-	0,00%	2
MEC DE MÁQUINAS E VEÍCULOS*	-	0,00%	-	0,00%	12	0,58%	12
MERENDEIRA	-	0,00%	-	0,00%	171	8,31%	171
MOTOCICLISTA*	-	0,00%	-	0,00%	1	0,05%	1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 6

MOTORISTA VIAT. LEVE	-	0,00%	-	0,00%	124	6,03%	124
MOTORISTA VIAT. PESADA	-	0,00%	-	0,00%	42	2,04%	42
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	-	0,00%	-	0,00%	58	2,82%	58
OPER. DE REC. AUDIOVISUAIS*	-	0,00%	3	0,08%	-	0,00%	3
OPERADOR DE COMPUTADOR*	-	0,00%	7	0,19%	-	0,00%	7
OPERADOR DE MÁQUINAS	-	0,00%	-	0,00%	28	1,36%	28
PROGR. DE COMPUTADOR	-	0,00%	7	0,19%	-	0,00%	7
QUÍMICO	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
QUÍMICO INDUSTRIAL	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
RADIALISTA*	-	0,00%	1	0,03%	-	0,00%	1
SUPER. DE MERENDA ESCOLAR*	-	0,00%	1	0,03%	-	0,00%	1
SOCIÓLOGO	16	3,73%	-	0,00%	-	0,00%	16
TÉCNICO AGRÍCOLA*	-	0,00%	1	0,03%	-	0,00%	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	-	0,00%	8	0,22%	-	0,00%	8
TÉCNICO DE ESTRADAS	-	0,00%	5	0,14%	-	0,00%	5
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	-	0,00%	4	0,11%	-	0,00%	4
TÉCNICO EM REVISÃO*	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	-	0,00%	2	0,05%	-	0,00%	2
TEC. IND. EM ELETROTÉCNICA*	-	0,00%	1	0,03%	-	0,00%	1
TEC. EM SANEAM. AMBIENTAL*	1	0,23%	-	0,00%	-	0,00%	1
TELEFONISTA*	-	0,00%	-	0,00%	22	1,07%	22
TOPÓGRAFO	-	0,00%	11	0,30%	-	0,00%	11
TORNEIRO MECÂNICO*	-	0,00%	-	0,00%	3	0,15%	3
VIGIA*	-	0,00%	-	0,00%	220	10,70%	220
TOTAL	429		3.654		2057		6141

* Cargo extinto quando vagar

ANEXO 2 - PROPOSTA DE CARGOS A SEREM EXTINTOS

2.1 CARGOS OCUPADOS QUE SERÃO EXTINTOS QUANDO VAGAREM

CARGOS	ESTRATÉGICO		TÁTICO		OPERACIONAL		TOTAL
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
AGENTE DE COM. AMBULANTE*	-	0,00%	-	0,00%	8	0,51%	8
AGENTE AUX. SERV. JURÍDICO*	-	0,00%	3	0,37%	-	0,00%	3
AGENTE ESP. SERV. JURÍDICO*	-	0,00%	2	0,25%	-	0,00%	2
AGENTE ESPECIAL DE SERV. PÚBLICO*	-	0,00%	10	1,23%	-	0,00%	10
AGENTE SERV. JURÍDICO*	-	0,00%	21	2,58%	-	0,00%	21
AGENTE TÉCNICO SERV. JURÍDICO*	2	6,90%	-	0,00%	-	0,00%	2
ANALISTA DE O E M*	1	3,45%	-	0,00%	-	0,00%	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	-	0,00%	89	10,95%	-	0,00%	89
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES*	10	34,48%	-	0,00%	-	0,00%	10
AUX. LAB. SOLOS E ASFALTOS*	-	0,00%	-	0,00%	2	0,13%	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	-	0,00%	539	66,30%	-	0,00%	539
AUXILIAR DE ENGENHARIA*	-	0,00%	3	0,37%	-	0,00%	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO*	-	0,00%	-	0,00%	14	0,88%	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	-	0,00%	-	0,00%	1.297	81,88%	1.297
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*	-	0,00%	-	0,00%	2	0,13%	2
COSTUREIRO*	-	0,00%	-	0,00%	2	0,13%	2
DATILÓGRAFO*	-	0,00%	64	7,87%	-	0,00%	64
DIGITADOR*	-	0,00%	11	1,35%	-	0,00%	11
ENGENHEIRO DE PESCA*	9	31,03%	-	0,00%	-	0,00%	9
ENGENHEIRO FLORESTAL*	1	3,45%	-	0,00%	-	0,00%	1
ENGENHEIRO OPERACIONAL*	1	3,45%	-	0,00%	-	0,00%	1
ENGENHEIRO QUÍMICO*	3	10,34%	-	0,00%	-	0,00%	3
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIO*	-	0,00%	20	2,46%	-	0,00%	20
INSTRUTOR DE ESPORTES*	-	0,00%	38	4,67%	-	0,00%	38
MEC DE MÁQUINAS E VEÍCULOS*	-	0,00%	-	0,00%	12	0,76%	12
MOTOCICLISTA*	-	0,00%	-	0,00%	1	0,06%	1
OPER. DE REC. AUDIOVISUAIS*	-	0,00%	3	0,37%	-	0,00%	3
OPERADOR DE COMPUTADOR*	-	0,00%	7	0,86%	-	0,00%	7
RADIALISTA*	-	0,00%	1	0,12%	-	0,00%	1
SUPER. DE MERENDA ESCOLAR*	-	0,00%	-	0,00%	1	0,06%	1
TÉCNICO AGRÍCOLA*	-	0,00%	1	0,12%	-	0,00%	1
TEC. IND. EM ELETROTÉCNICA*	-	0,00%	1	0,12%	-	0,00%	1
TEC. EM SANEAM. AMBIENTAL*	1	3,45%	-	0,00%	-	0,00%	1
TÉCNICO EM REVISÃO*	1	3,45%	-	0,00%	-	0,00%	1
TELEFONISTA*	-	0,00%	-	0,00%	22	1,00%	22
TORNEIRO MECÂNICO*	-	0,00%	-	0,00%	3	0,19%	3
VIGIA*	-	0,00%	-	0,00%	220	13,89%	220
TOTAL	29		813		1.584		2.426

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

3.2 CARGOS COM MUDANÇAS DE NOMENCLATURAS

CARGOS	
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA
ANALISTA DE SISTEMAS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGR. DE COMPUTADOR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS
FEITOR	COORDENADOR DE EQUIPE DE CAMPO
MOTORISTA DE VIATURA LEVE	
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	MOTORISTA

3.3 CARGO CRIADO

NOMENCLATURA	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA DE PROJETO AMBIENTAL	ESTRATÉGICO	D

ANEXO 04 - TABELA DE CONVERSÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS

ESTRUTURA ATUAL		NOVA ESTRUTURA			
GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGOS
1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.1 Atividades Profissionais de Nível Superior	Administrador	Estratégico	D	Administrador
		Advogado	Estratégico	D	Advogado
		Analista de Organizações e Métodos*	Estratégico	D	Analista de Organizações e Métodos
		Analista de Sistemas	Estratégico	D	Analista de Tecnologia da Informação
		Arquiteto	Estratégico	D	Arquiteto
		Agente Técnico Serviço Jurídico*	Estratégico	D	Agente Técnico Serviço Jurídico*
		Assistente de Operações	Estratégico	D	Assistente de Operações
		Bibliotecário	Estratégico	D	Bibliotecário
		Contador	Estratégico	D	Contador
		Economista	Estratégico	D	Economista
		Engenheiro Agrônomo	Estratégico	D	Engenheiro Agrônomo
		Engenheiro Cartográfico*	Estratégico	D	-----
		Engenheiro Civil	Estratégico	D	Engenheiro Civil
		Engenheiro de Pesca*	Estratégico	D	Engenheiro de Pesca*
		Engenheiro de Transporte*	Estratégico	D	-----
		Engenheiro Eletricista	Estratégico	D	Engenheiro Eletricista
		Engenheiro Florestal*	Estratégico	D	Engenheiro Florestal*
		Engenheiro Mecânico	Estratégico	D	Engenheiro Mecânico
		Engenheiro Operacional*	Estratégico	D	Engenheiro Operacional*
		Engenheiro Químico*	Estratégico	D	Engenheiro Químico*
		Engenheiro Sanitarista*	Estratégico	D	-----
		Estatístico	Estratégico	D	Estatístico
		Geógrafo	Estratégico	D	Geógrafo
		Geólogo	Estratégico	D	Geólogo
		Historiógrafo*	Estratégico	D	-----
		Jornalista	Estratégico	D	Jornalista
		Musicólogo*	Estratégico	D	-----
		Químico	Estratégico	D	Químico
		Químico Industrial	Estratégico	D	Químico Industrial
		Sociólogo	Estratégico	D	Sociólogo
		Técnico em Comunicação Social*	Estratégico	D	-----
		Técnico em Revisão*	Estratégico	D	Técnico em Revisão*
		Tec. em Saneamento Ambiental*	Estratégico	D	Tec. em Saneamento Ambiental*
	-----	Estratégico	D	Analista de Projeto Ambiental	
	1.1 Apoio Administrativo	Assistente Religioso*	Tático	C	-----
		Programador de Computador	Tático	C	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados
		Técnico de Contabilidade	Tático	C	Técnico de Contabilidade
		Técnico em Segurança no Trabalho*	Tático	C	-----
		Agente Auxiliar de Serviço Jurídico*	Tático	C	Agente Auxiliar de Serviço Jurídico*
		Agente Especial de Serviço Jurídico*	Tático	C	Agente Especial de Serviço Jurídico*
Agente de Serviço Jurídico*		Tático	C	Agente de Serviço Jurídico*	
Agente Administrativo		Tático	B	Agente Administrativo	
Agente Especial de Serv. Público*	Tático	B	Agente Especial de Serv. Público*		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		Assistente Administrativo*	Tático	B	Assistente Administrativo*
		Auxiliar Administrativo*	Tático	B	Auxiliar Administrativo*
		Datilógrafo*	Tático	B	Datilógrafo*
		Técnico em Microfilmagem*	Tático	B	-----
		Escrevente	Tático	B	-----
		Escrivão	Tático	B	-----
		Supervisor de Merenda Escolar	Tático	B	Supervisor de Merenda Escolar
	1.2 Apoio Operacional	Topógrafo	Tático	C	Topógrafo
		Auxiliar de Engenharia*	Tático	C	Auxiliar de Engenharia*
		Desenhista	Tático	B	Desenhista
		Instrutor de Artes e Ofícios*	Tático	C	Instrutor de Artes e Ofícios*
		Instrutor de Esportes*	Tático	C	Instrutor de Esportes*
		Operador de Recursos Audiovisuais*	Tático	C	Operador de Recursos Audiovisuais*
		Radialista	Tático	C	Radialista
		Técnico Agrícola	Tático	C	Técnico Agrícola
		Técnico de Edificações	Tático	C	Técnico de Edificações
		Técnico de Estradas	Tático	C	Técnico de Estradas
		Técnico Industrial Eletrotécnica*	Tático	C	Técnico Industrial Eletrotécnica*
		Técnico Ind. Mecânica*	Tático	C	-----
		Técnico Ind. Química*	Tático	C	-----
		Turismólogo*	Tático	C	-----
		Operador de Computador*	Tático	C	Operador de Computador*
		Digitador*	Tático	B	Digitador*
		Diagramador	Tático	B	Diagramador
		Técnico de Manutenção	Tático	C	Técnico de Manutenção
		Laboratorista de Solos e Asfaltos	Tático	C	Laboratorista de Solos e Asfaltos
		Agente de Saúde Escolar*	Operacional	A	-----
		Agente de Comércio Ambulante*	Operacional	A	Agente de Comércio Ambulante*
		Feitor	Operacional	A	Coordenador de Equipe de Campo
		Auxiliar de Serviços Gerais*	Operacional	A	Auxiliar de Serviços Gerais*
		Despenseiro*	Operacional	A	-----
		Auxiliar de Manutenção*	Operacional	A	Auxiliar de Manutenção*
		Auxiliar de Topógrafo*	Operacional	A	Auxiliar de Topógrafo*
Músico*		Operacional	A	-----	
Oficial de Manutenção		Operacional	A	Oficial de Manutenção	
Costureiro*		Operacional	A	Costureiro*	
Cozinheiro		Operacional	A	Cozinheiro	
Calceteiro	Operacional	A	Calceteiro		
Gráfico	Operacional	A	Gráfico		
Gráfico Auxiliar*	Operacional	A	-----		
Merendeira	Operacional	A	Merendeira		
Motociclista*	Operacional	A	Motociclista*		
Motorista de Viatura Leve	Operacional	A	Motorista		
Motorista de Viatura Pesada	Operacional	A	Motorista		
Mecânico de Máquinas e Veículos*	Operacional	A	Mecânico de Máquinas e Veículos*		
Operador de Máquinas	Operacional	A	Operador de Máquinas		
Vigia*	Operacional	A	Vigia*		
Torneiro Mecânico*	Operacional	A	Torneiro Mecânico*		
Telefonista*	Operacional	A	Telefonista*		
Auxiliar de Laboratorista de Solos e Asfaltos*	Operacional	A	Auxiliar de Laboratorista de Solos e Asfaltos*		

*Cargo extinto ao vagar

ANEXO 5 - TABELA DE REQUISITOS PARA INGRESSO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO
ESTRATÉGICO	D	ADMINISTRADOR	Curso de Graduação Completo em Administração com Registro Profissional
		ADVOGADO	Curso de Graduação Completo em Direito com Inscrição na OAB
		ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Curso de Graduação Completo em Informática
		ARQUITETO	Curso de Graduação Completo em Arquitetura com Reg. Profissional
		BIBLIOTECÁRIO	Curso de Graduação Completo em Biblioteconomia com Reg. Prof.
		CONTADOR	Curso de Graduação Completo em Ciências Contábeis com Reg. Prof.
		ECONOMISTA	Curso de Graduação Completo em Ciências Econômicas com Reg. Prof.
		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Curso de Graduação Completo em Agronomia com Reg. Profissional
		ENGENHEIRO CIVIL	Curso de Graduação Completo em Engenharia Civil com Reg. Prof.
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	Curso de Graduação Completo em Engenharia Elétrica com Reg. Prof.
		ENGENHEIRO MECÂNICO	Curso de Graduação Completo em Engenharia Mecânica com Registro Profissional
		ESTATÍSTICO	Curso de Graduação Completo em Estatística com Reg. Profissional
		GEÓGRAFO	Curso de Graduação Completo em Geografia com Reg. Profissional
		GEÓLOGO	Curso de Graduação Completo em Geologia com Reg. Profissional
		JORNALISTA	Curso de Graduação Completo em Comunicação Social, Habilitação em Jornalismo com Registro Profissional.
		QUÍMICO	Curso de Graduação Completo Química com Reg. Profissional
		QUÍMICO INDUSTRIAL	Curso de Graduação Completo Química Industrial com Registro Profissional.
SOCIÓLOGO	Curso de Graduação Completo em Sociologia		
ANALISTA DE PROJETO AMBIENTAL	Curso de Graduação Completo com Conhecimento Específico na Área Ambiental		
TÁTICO	C e B	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS	Curso Técnico de Informática Completo e Conhecimento Específico na Área
		AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Conhecimento Teórico e Prático na Área
		DESENHISTA	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
		DIAGRAMADOR	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
		LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	Curso Técnico de Laboratorista de Solos Completo
		TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Curso Técnico de Contabilidade Completo e Conhecimento Específico na Área
		TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	Curso Técnico de Manutenção Completo e Conhecimento Específico na Área
		TÉCNICO DE ESTRADAS	Curso Técnico de Estradas Completo e Conhecimento Específico na Área
		TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	Curso de Técnico de Edificações Completo e Conhecimento Específico na Área
		TOPÓGRAFO	Curso Técnico de Topógrafo Completo e Conhecimento Específico na Área
OPERACIONAL	A	CALCETEIRO	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área
		COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área
		COORDENADOR DE EQUIPE DE CAMPO	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área
		GRÁFICO	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área
		MERENDEIRA	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área
		MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), condizente com o tipo de veículo
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico na Área

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

Obs.: Os cargos com nível de classificação A, para novos ingressos, passarão a exigir nível de formação: ensino fundamental completo.

ANEXO 6 - DESCRIÇÃO DE CARGOS

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ADMINISTRADOR	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Administração e Registro Profissional	CBO: 2521-05
---------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Desenvolver trabalhos aplicando os princípios e teorias da administração nas áreas de recursos humanos, financeiros e materiais, de sistemas e métodos e outros, a fim de formular soluções e diretrizes para assegurar a consecução dos objetivos.

3 Atribuições:

- Promover estudos e projetos referentes à estrutura organizacional, recursos humanos, materiais, financeiros e outros, formulando estratégias de ação adequadas a cada caso;
- Executar atividades de simplificação de rotinas e métodos de trabalho, criação de formulários e elaboração de manuais de normas e instruções;
- Coordenar e supervisionar as atividades ligadas a suprimentos de materiais, controle de estoque, armazenamento e distribuição;
- Proceder à movimentação e atualização do banco de dados de pessoal, que permita a emissão de relatórios gerenciais;
- Acompanhar a execução de projetos e atividades visando à análise de resultados obtidos, em função das metas programadas, avaliando desempenho e corrigindo distorções;
- Realizar ações inerentes às funções de recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento de recursos humanos e os demais aspectos da administração de pessoal;
- Adequar o funcionamento das unidades administrativas do órgão/entidade à estrutura organizacional, segundo normas e regulamentos vigentes, para propor e efetivas sugestões;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ADVOGADO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso de Graduação em Direito com Inscrição na OAB	CBO: 2410-05
----------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos.

3 Atribuições:

- Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores;
- Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre decretos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente.
- Realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência da legislação vigente ou jurisprudência firmada;
- Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros, do interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecendo a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesse da instituição;
- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com as autoridades competentes, visando à elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas;
- Assessorar juridicamente os órgãos, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica;
- Elaborar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e regimentos, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso de Graduação em Informática	CBO: 2521-05
--	---------------------------------	--	-----------------

2 Descrição Sumária:
Desenvolver Sistemas de Processamento de Informações, verificando a viabilidade e conveniência de sua utilização, de acordo com as necessidades da instituição.

3 Atribuições:

- Analisar procedimento com vistas ao desenvolvimento e a racionalização de sistemas de informações, elaborando estudos de viabilidade e o custo da utilização, especificando processos, confeccionando diagramas de fluxo de dados, descrevendo dados e seus inter-relacionamentos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

- Projetar bancos de dados, de acordo com o projeto lógico de sistemas, observando o bom desempenho, confiabilidade, alterabilidade e segurança;
- Elaborar, especificar e dirigir a preparação de programas;
- Verificar o desempenho de sistemas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas;
- Planejar e coordenar a implantação de sistemas, observando os aspectos de treinamentos de usuários e operadores;
- Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando ou adaptando os já conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência;
- Coordenar a documentação dos sistemas;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ARQUITETO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso de Graduação em Arquitetura e Registro Profissional	CBO: 2141
-----------------------	---------------------------------	--	--------------

2 Descrição Sumária:
Executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhando a construção e fiscalização de obras.

- 3 Atribuições:
- Elaborar normas para construção de edificações de loteamentos;
 - Elaborar cronogramas básicos, diagramas e gráficos com vistas às estimativas de custos, prazos de implantação, controle físico do andamento e outros;
 - Preparar memorial descritivo de projetos de obras e de serviços, especificações, planilhas, orçamentos e dados técnicos;
 - Analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos, confrontando com a legislação em vigor;
 - Elaborar projetos para casas populares, urbanísticas e outras, de acordo com as informações prestadas em levantamento;
 - Analisar e emitir pareceres técnicos em processos;
 - Sugerir a elaboração de legislação de uso e ocupação do solo, de edificações e urbanística;
 - Desenvolver estudos necessários à elaboração do plano diretor, planos setoriais e urbanísticos;
 - Compatibilizar os projetos novos com os já existentes;
 - Efetuar delimitações de áreas e mapeamentos;
 - Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamento e construções), em conformidade com as leis vigentes;
 - Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: BIBLIOTECÁRIO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso de Graduação em Biblioteconomia e Registro Profissional	CBO: 2612-05
---------------------------	---------------------------------	--	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar, organizar, dirigir e executar atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação e conservação de bibliotecas, centros de documentação e arquivos, para armazenar e recuperar documentos e informações.

- 3 Atribuições:
- Planejar, organizar e executar serviços de bibliotecas, de centros de informações e documentações;
 - Prestar assessoramento ao usuário em suas necessidades e interesses documentais e informações;
 - Executar atividades de catalogação e classificação de documentos, estabelecendo sistema de controle e registro destes;
 - Cuidar da conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial da biblioteca;
 - Verificar a necessidade de equipamentos instalados e materiais e providenciar sua aquisição;
 - Realizar inventários periódicos do acervo da biblioteca e setor de documentação;
 - Manter atualizados os catálogos, índices e outros instrumentos de acesso e informação;
 - Executar serviços de divulgação de informações, inclusive no preparo de publicações, resumos, bibliografias, artigos e outros títulos, promovendo sua distribuição e circulação;
 - Supervisionar e executar trabalhos de encadernação e restauração de livros e os demais documentos;
 - Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: CONTADOR	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso de Graduação em Ciências Contábeis e Registro Profissional	CBO: 2522-10
----------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade dos órgãos e entidades municipais, planejando, orientando e participando de sua execução.

- 3 Atribuições:
- Orientar, supervisionar e fiscalizar a estrutura contábil dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
 - Apropriar receita;
 - Classificar e contabilizar a receita e a despesa;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

<ul style="list-style-type: none"> • Registrar as alterações no orçamento; • Elaborar mapas demonstrativos e comparativos da receita mensal; • Efetuar mensalmente a conciliação bancária; • Contabilizar os bens móveis e imóveis e a dívida pública; • Elaborar mapas demonstrativos dos empréstimos contraídos; • Consolidar os balanços dos órgãos da Administração Centralizada; • Elaborar o balanço geral; • Analisar balancetes e balanços, verificando a exatidão dos seus saldos e a correta classificação das contas; • Fazer perícia contábil; • Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município; • Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ECONOMISTA	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Ciências Econômicas e Registro Profissional	CBO: 2512-05
------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar, pesquisar e analisar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas e orçamentos financeiros da organização, conciliando programas e promovendo a eficiente utilização de recursos e contenção de custos.

3 Atribuições:

- Analisar dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
- Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos econômicos da realidade;
- Elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional e setorial das atividades a serem desempenhadas pelo sistema econômico;
- Elaborar projetos de financiamentos para a captação de recursos, acompanhando suas negociações;
- Coordenar e orientar estudos fundamentados em diagnóstico de problemas econômicos, visando à dinamização de planos para o Município;
- Efetuar levantamentos especiais destinados à estruturação de mídias de referência para o acompanhamento dos programas de trabalho;
- Proceder a levantamentos de informações técnicas e gerenciais, especialmente aquelas de natureza econômica, financeira e orçamentária;
- Participar de estudos e avaliações de convênios e do seu controle;
- Instruir consultas propostas pelos órgãos e entidades da Prefeitura, emitindo pareceres técnicos para subsidiar processos de tomada de decisões;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Agronomia e Registro Profissional	CBO: 2221-10
---------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar, coordenar, acompanhar e executar programas e projetos referentes a cultivos agrícolas, desenvolvimento agropecuário e pastos, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

3 Atribuições:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio e defesa da produção agropecuária, irrigação e recursos naturais, analisando dados e informações, para melhor avaliação desses setores;
- Elaborar métodos e técnicas de cultivo, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados, melhorando a germinação de sementes, crescimento de plantas, adaptabilidade dos cultivos, rendimento das colheitas e outras características dos cultivos;
- Realizar estudos e pesquisas sobre agricultura, horticultura, silvicultura, caprinocultura e outros, para elaborar novos métodos e/ou aperfeiçoar os já existentes, visando à obtenção de melhor rendimento e qualidade dos produtos;
- Pesquisar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos. e/ou aprimorar os já existentes, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
- Orientar os trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e sistemas de plantio, custos dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- Promover a exploração racional da fruticultura, cultivando uma ou várias espécies frutíferas, visando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e minimizar os efeitos da intermediação;
- Prestar assistência técnica às hortas comunitárias, orientando os horticultores sobre os trabalhos dessa cultura, para obter produtos de boa qualidade;
- Planejar, promover e coordenar as atividades relativas à produção, aquisição, conservação, comercialização e distribuição de sementes e mudas;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Engenharia Civil e Registro Profissional	CBO: 2142-05
------------------------------	---------------------------------	--	-----------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

2 Descrição Sumária:
Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.

3 Atribuições:

- Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando planos, orçamento, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção e conservação e remodelação de obras, dentro dos padrões técnicos;
- Preparar o programa de trabalho, elaborando planos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, possibilitando a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e aceitando as operações, à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
- Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para a construção, calculando a natureza e o volume da circulação, da terra e da água, a fim de determinar as suas conseqüências em relação ao projeto;
- Estudar, projetar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, funcionamento e conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de águas, assegurando a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas, efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Fiscalizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e as demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Engenharia Elétrica e Registro Profissional	CBO: 2143-05
------------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, analisando características e especificações e preparando plantas técnicas de execução, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos.

3 Atribuições:

- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos de uso industrial, doméstico e de outros implementos elétricos, analisando-as e decidindo as características do mesmo, para determinar tipo e custo dos projetos;
- Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos para direção da instituição ou para os usuários na solução de problemas de Engenharia Elétrica;
- Realizar projetos de instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e as demais características;
- Fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção, assegurando os recursos necessários à execução do projeto;
- Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, assegurando as especificações de qualidade e segurança;
- Estudar, propor e determinar modificações no projeto, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Engenharia Mecânica e Registro Profissional	CBO: 2144-05
---------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar, coordenar, operacionalizar e dirigir projetos de engenharia mecânica, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos mecânicos.

3 Atribuições:

- Estudar os requisitos operacionais de instalações e equipamentos mecânicos, examinando esboços e necessidades técnicas, para organizar sua execução ou aperfeiçoamento;
- Elaborar normas, definir prioridades, dirigir e fiscalizar os serviços de montagem, manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamentos, para assegurar melhores níveis de aproveitamento de materiais;
- Projetar, orientar e fiscalizar a adaptação de equipamentos mecânicos e hidráulicos, para obter melhor rendimento a segurança desses equipamentos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 15

- Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos à eliminação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material;
- Calcular os custos do projeto, apurando necessidades de mão-de-obra, material, fabricação, instalação, funcionamento, manutenção e reparo, para determinar seu gasto total;
- Elaborar planos de execução de projeto, preparando esboços e especificações, compondo orçamento, indicando os materiais a serem utilizados, o método de fabricação a ser seguido e determinando cronogramas das etapas de trabalho, para orientar sua implantação;
- Especificar e requisitar, de acordo com as normas, diretrizes e instruções, os materiais, as ferramentas e os demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção, discriminando os dados essenciais para a sua aquisição e fornecimento;
- Efetuar "in loco" o acompanhamento técnico e controle funcional das atividades de manutenção de equipamentos a cargo do órgão competente, com a finalidade de verificar a observância de normas, bem como a implantação de rotinas especiais;
- Efetuar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ESTATÍSTICO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Graduação em Estatística com Registro Profissional	CBO: 2112-05
-------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Realizar pesquisas, levantamentos e estudos estatísticos, planejando e orientando a coleta e tratamento de dados, analisando e interpretando os dados obtidos, para determinar correlações, quadros comparativos, tabelas padrões constantes do comportamento de determinados fenômenos.

- 3 Atribuições:
- Planejar, efetuar e/ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta, ou orientando pesquisadores, para obter os dados estatísticos pretendidos;
 - Avaliar os dados coletados, procedendo à crítica dos formulários e de outros instrumentos de coleta, para constatar se são completos e exatos;
 - Organizar e orientar o tratamento de dados, cálculos de médias, índice, distribuição, coeficientes de correlação e outros elementos, orientando as tarefas de codificação e concentração em quadros, gráficos e outras formas adequadas, para permitir sua análise de interpretação;
 - Analisar e interpretar os dados, correlacionando os valores segundo a natureza, frequência ou grandeza, para estabelecer padrões mais ou menos constantes no comportamento de determinados fenômenos;
 - Apresentar os resultados de suas pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios e outras formas, para possibilitar a utilização dos mesmos por usuários interessados;
 - Elaborar instruções técnicas quanto ao uso de métodos estatísticos e a realização dos inquéritos e pesquisas especiais, redigindo informações sobre metodologia, planejamento, execução e resultados, para orientar a execução de trabalhos e investigações estatísticas;
 - Redigir questionários e instruções de trabalho, consultando manuais estatísticos, bibliografias afins, quando necessário, para assegurar a obtenção correta das informações desejadas;
 - Estudar e/ou implementar novos métodos, fórmulas, sistemas de cálculo e outras técnicas para comprovar sua validade e adequação aos objetivos específicos;
 - Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: GEÓGRAFO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Geografia e Registro Profissional	CBO: 2513-05
----------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Desenvolver estudos ou atividades, aplicando os princípios e teorias da Geografia, nas áreas física, humana, econômica e de planejamento regional e urbano.

- 3 Atribuições:
- Efetuar reconhecimento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico;
 - Delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas para fins de planejamento e organização físico-espacial;
 - Estudar, analisar e propor soluções para os problemas atinentes ao aproveitamento, desenvolvimento e preservação de recursos naturais;
 - Realizar estudos de bacias fluviais, interpretando suas condições hidrológicas;
 - Realizar zoneamento geo-humano, para elaboração de planejamento geral e regional;
 - Elaborar cartografia básica;
 - Levantar dados e efetuar mapeamento diverso;
 - Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: GEÓLOGO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Geologia e Registro Profissional	CBO: 2134-05
---------------------	---------------------------------	--	-----------------

2 Descrição Sumária:
Elaborar e realizar investigações sobre a constituição, estrutura e história da crosta terrestre, desenvolvendo estudos e pesquisas e realizando experiências no campo das ciências geológicas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estudar o subsolo, efetuando pesquisas e experiências na área de geofísica aplicada ou pura, para a solução de problemas visando ao progresso desta área do conhecimento científico; Realizar o mapeamento geológico com mapas e fotografias aéreas de várias regiões do Município; Fiscalizar a execução de obras e serviços de sondagens e poços, apresentando medições, relatórios e atestados de execução; Estudar terrenos sob o aspecto geológico, informando ao engenheiro sobre a composição do substrato onde será construída a obra; Examinar o material colhido nas pesquisas realizadas em trabalhos de campo, utilizando as mais modernas técnicas, como microscopia, raio-x e análises físicas e químicas; Aplicar conhecimentos teóricos e resultados de investigações na procura e localização de jazidas minerais, água subterrânea, carvão mineral e petróleo; Elaborar estudo sobre solos para suporte dos projetos de engenharia; Proceder a estudos relativos às ciências da terra; Acompanhar andamento das obras interligadas com geologia; Efetuar vistorias técnicas, perícias e engenharia e arbitragens relativas ao comportamento do solo; Executar outras tarefas correlatas.
--

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: JORNALISTA	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Graduação em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo e Registro Profissional	CBO: 2611-25
------------------------	---------------------------------	---	-----------------

<p>2 Descrição Sumária: Redigir, interpretar e organizar notícias para divulgação, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, para transmitir informações da atualidade e ocorrências cotidianas aos leitores de jornais e revistas.</p>

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Redigir, condensar, interpretar e coordenar crônicas ou comentários a respeito de acontecimentos políticos, sociais, econômicos, artísticos e religiosos, a serem divulgados em jornais, revistas, rádios, televisão e cinema; Planejar, organizar e administrar técnicas dos serviços de redação, condensação, tabulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada; Coletar notícias ou informações e prepará-las para a divulgação; Revisar os originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem; Organizar e conservar o arquivo jornalístico para que sejam pesquisados os respectivos dados para elaboração de notícias; Executar a distribuição gráfica de textos, fotografias ou ilustrações, elaborando desenhos artísticos ou técnicos, de caráter jornalístico, para fins de divulgação; Redigir comentários ou crônicas, realizar entrevistas, inquéritos ou reportagens, escritas ou faladas, para transmissão e/ou divulgação em quaisquer veículos de comunicação; Coletar os assuntos a serem abordados, entrevistando autoridades e personalidades, assistindo a manifestações públicas, conferências e congressos; Encaminhar os artigos aos setores de editoração, enviando minutas dos mesmos, para submetê-los à aprovação e ordenação, com vistas à publicação em jornais e revistas ou à difusão por rádio e televisão; Executar outras tarefas correlatas.
--

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: QUÍMICO INDUSTRIAL	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Química Industrial e Registro Profissional	CBO: 2132-10
--------------------------------	---------------------------------	--	-----------------

<p>2 Descrição Sumária: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar atividades ligadas a investigações, estudos, ensaios, experiências e análises químicas, para elaborar ou aperfeiçoar materiais e produtos a controlar ou desenvolver processos industriais.</p>

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Investigar, estudar e realizar análises químicas relacionadas com as propriedades fundamentais e a composição da estrutura molecular de certas substâncias; Estudar as transformações que podem ocorrer em matérias-primas e em várias substâncias, a fim de possibilitar a descoberta de novos produtos, de novos usos para os produtos já existentes e de novos métodos na produção industrial; Utilizar seus conhecimentos na resolução de problemas industriais, através de princípios, técnicas e métodos da ciência química, para controle de qualidade, análise das matérias-primas e dos produtos confeccionados e determinação dos componentes orgânicos de um dado produto; Realizar experiências no campo da Química Industrial, efetuando análises qualitativas e quantitativas de suas características, para determinar a composição, propriedades e interação das substâncias diversas e suas reações frente às mudanças de temperatura, luz, pressão e fenômenos correlatos; Testar matérias-primas, produtos semi-acabados, realizando ensaios e análises químicas dos mesmos, para controlar a qualidade dos produtos e a tecnologia empregada na fabricação; Realizar estudos, ensaios e experiências relacionadas à Química Industrial, melhorando os processos aplicados ou estabelecendo novos processos baseados em resultados experimentais ou de outro tipo, para desenvolver e aplicar sistemas de produção aperfeiçoados quer tecnologicamente, quer sob o aspecto econômico;
--

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

- Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas;
- Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas;
- Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade;
- Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos;
- Operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos;
- Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção;
- Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais;
- Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamento;
- Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: QUÍMICO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Química e Registro Profissional	CBO: 2132-05
---------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar atividades ligadas a investigações, estudos, ensaios, experiências e análises químicas, para elaborar ou aperfeiçoar materiais e produtos a controlar ou desenvolver processos industriais.

- 3 Atribuições:
- Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas;
 - Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas;
 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas;
 - Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas;
 - Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos;
 - Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade;
 - Realizar atividades ligadas ao controle ambiental no que se refere ao tratamento e destino dos resíduos de processos químicos;
 - Executar outras tarefas correlatas.

1 CARGO: SOCIÓLOGO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL Curso Graduação em Sociologia	CBO: 2511-20
-----------------------	---------------------------------	--	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e instituições comunitárias, para fornecer subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais e à análise de problemas específicos das diversas áreas de atuação, como saúde, educação, trabalho, promoção social e outros, de interesse da municipalidade.

- 3 Atribuições:
- Elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicadas à saúde, habitação, cultura ou outra área de atuação humana;
 - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, para diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicação, promoção social e outras;
 - Prestar assessoramento técnico em assuntos de natureza socioeconômico-cultural elaborando estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento ou organização;
 - Supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e controle do trabalho, para assegurar sua validade;
 - Colaborar com a adoção de medidas necessárias ao desenvolvimento comunitário;
 - Efetuar estudos e pesquisas no campo sociológico necessários ao planejamento do Município;
 - Delimitar os aspectos relevantes dos fenômenos socioeconômicos e culturais a serem estudados;
 - Elaborar, supervisionar, orientar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos de pesquisa, programas e projetos atinentes à realidade social;
 - Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Médio Completo - Conhecimento Teórico e Prático na Área	CBO:
-----------------------------------	---------------------------------	--	------

2 Descrição Sumária:
Executar tarefas técnico-administrativas nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, material e patrimônio, coleta, classificação e registro de dados, organização e métodos, contribuindo para a implementação de leis, decretos, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica.

Executar tarefas administrativas auxiliares na área de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados e datilografia, necessários ao desempenho eficiente do sistema administrativo.

Operar máquina de escrever, elétrica ou manual, para reproduzir textos manuscritos, impressos ou ditados, copiar cartas, informes, tabelas, dados estatísticos, quadros e outros documentos oficiais, observando corretamente a disposição destes e seguindo as determinações oficiais.

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar a aplicação de leis, decretos, regulamentos, regimentos e normas referentes à administração geral e específica, mantendo organizado o ementário da legislação orgânica da instituição e de outras legislações afins; • Auxiliar na elaboração de programas de treinamento, atendendo às necessidades e objetivos da instituição, providenciando o material de apoio e elaborando relatórios; • Realizar inventários periódicos de material permanente e/ou existente em estoque, para fins de controle e assegurar no atendimento aos diversos setores; • Participar de projetos ou planos de organização e reorganização de serviços administrativos, elaborando fluxogramas, organogramas e os demais esquemas ou gráficos de informação do sistema, a fim de assegurar maior produtividade e eficiência dos serviços; • Avaliar e propor medidas destinadas a assegurar a simplificação de rotinas de trabalho e redução do custo operacional; • Auxiliar a chefia imediata no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; • Preparar e informar processos sobre assuntos inerentes ao seu setor de trabalho; • Organizar e supervisionar o arquivo de correspondência e de documentos, de acordo com os critérios definidos, para assegurar a chefia do serviço; • Redigir documentos e textos de média complexidade, como ofícios, exposições de motivos, relatórios e outros, de acordo com modelos, normas e padrões estabelecidos; • Efetuar serviços de datilografia, quando necessário, para atender às necessidades administrativas; • Executar outras tarefas correlatas; • Efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração de pessoal, tais como elaboração de folhas de pagamento, cálculos de recolhimento de encargos sociais, admissão de servidores, manutenção e atualização de cadastro de pessoal, controle de lotação, férias, frequência, direitos e vantagens, fichas financeiras e outras afins para cumprir exigências legais; • Manter atualizados fichários e arquivos de documentos, fichas e outros materiais seguindo orientação superior, para facilitar a sua utilização; • Auxiliar no levantamento, coleta e exame de dados estatísticos referentes a diversos setores, elaborando cálculos elementares e utilizando as técnicas recomendadas para a confecção de tabelas e gráficos; • Realizar tarefas relativas às rotinas de registro e controle de material e patrimônio, tais como tombamento de bens da instituição, participação em comissões de inventário, licitação e alienação, para assegurar o desenvolvimento normal dessas rotinas; • Controlar o fornecimento de material de consumo e movimentação do material permanente, propondo a reposição e/ou aquisição, observando normas e instruções específicas, para assegurar o atendimento às orientações recebidas; • Efetuar registros e controles decorrentes das rotinas contábil-financeiras, tais como elaboração de propostas orçamentárias, controle e aplicação de recursos financeiros, análise de balancetes, demonstrações, para atender os padrões recomendados; • Orientar e organizar processos administrativos, fornecendo dados para sua instrução a fim de assegurar a sua tramitação normal; • Redigir pequenos expedientes administrativos, executando os serviços datilográficos de menor complexidade; • Executar outras tarefas correlatas. • Datilografar cartas, minutas, boletins e outros documentos, copiando textos manuscritos ou orais, para atender às necessidades administrativas do órgão ou entidade; • Preencher formulários, faturas e outros documentos correlatos, atentando para as observações impressas, a fim de possibilitar boa apresentação dos dados; • Revisar trabalhos datilógrafos, corrigindo falhas, quando necessário, conforme o documento original, submetendo-os à apreciação da chefia imediata; • Zelar pelo bom estado de conservação de máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; • Conhecer normas gerais de redação oficial, para assegurar o satisfatório desempenho do trabalho; • Executar outras tarefas correlatas.
--

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: DESENHISTA	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Médio Completo - Curso Específico na Área	CBO: 3180-10
------------------------	---------------------------------	--	-----------------

<p>2 Descrição Sumária: Elaborar desenhos, detalhes, plantas, projetos de instalações, cópias de traçados, esboços, croquis e outros que exijam a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas.</p>

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenhar plantas de instalações, peças de máquinas, móveis e outros; • Compor desenhos de projetos definitivos, em papel especial, seguindo especificações técnicas; • Elaborar desenhos artísticos e ilustrativos, anúncios, gráficos, painéis, cartazes, etc., observando os detalhes e a estética, para obter o efeito desejado; • Elaborar desenhos de projetos de infra-estrutura, tais como instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, projetos mecânicos, estruturais e topográficos; • Preparar organograma, fluxograma, formulário e gráficos em geral; • Desenhar projetos arquitetônicos e de construção civil em planta baixa, cortes longitudinais e transversais; • Efetuar cálculos necessários à ampliação do projeto original, empregando a técnica necessária, para determinar dimensões, superfícies, volumes e outras características do projeto; • Elaborar o desenho definitivo, aplicando seus conhecimentos sobre materiais, processos e técnicas, para fornecer todos os subsídios gráficos necessários à execução do projeto; • Colorir desenhos com emprego de tinta nanquim, aquarela, guache, lápis de cor, etc.; • Atualizar o arquivo de plantas, dispondo-as de acordo com a numeração específica; • Executar outras tarefas correlatas.
--

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 19

1 CARGO: DIAGRAMADOR	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Médio Completo - Curso Específico na Área	CBO: 7661-20
-------------------------	---------------------------------	--	-----------------

2 Descrição Sumária:
Ordenar as páginas de uma composição, dispondo-as em seqüência e numerando-as a fim de prepará-las para a impressão.

3 Atribuições:

- Disponer as formas e os clichês, ordenando-os conforme instruções recebidas ou segundo critério próprio, para organizar a seqüência;
- Numerar as páginas da composição, marcando com algarismos a parte superior ou inferior, para assinalar sua ordenação;
- Amarrar as páginas, atando-as com cordel, para remetê-las à imposição;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Laboratorista de Solos Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 3011
--	---------------------------------	--	--------------

2 Descrição Sumária:
Executar ensaios de laboratório de solos e asfalto, estudo de jazidas, empréstimo e subleito.

3 Atribuições:

- Realizar estudos de subleito, empréstimos e jazidas, a fim de fazer a coleta de materiais para ensaios de laboratórios, segundo normas e técnicas em vigor e especificação da SUMOV;
- Realizar ensaios de densidade in situ, comparando a compactação obtida em campo com a compactação de laboratório, anotando os resultados em formulários;
- Realizar ensaios de compactação, proctol normal, intermediário e modificado;
- Realizar ensaios de granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, equivalente de areia, CBR, abrasão Los Angeles, adensamento, areia, asfalto usinado quente, concreto betuminoso usinado a quente, mistura de asfalto e frio;
- Elaborar o resumo dos ensaios realizados e controlar a prioridade dos ensaios a serem realizados no mês;
- Distribuir tarefas e supervisionar os ensaios realizados;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Informática Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO:
---	---------------------------------	---	------

2 Descrição Sumária:
Desenvolver programas, elaborando diagramas de blocos e codificação em linguagem para computador, auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação. Desenvolver, auditar, documentar e dar suporte e manutenção aos sistemas informatizados.

3 Atribuições:

- Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações recebidas, para verificar a natureza e a fonte dos dados de entrada que vão ser tratados;
- Esquematizar a forma e fluxo do programa;
- Elaborar diagrama de bloco dos programas e efetuar codificações em linguagem para computador;
- Converter os fluxogramas em linguagem de máquinas, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação;
- Dirigir ou efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriados ao tipo de computador;
- Realizar experiências, empregando dados de amostra desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações que se fizerem necessárias;
- Preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa;
- Redigir e ordenar os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas;
- Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir e atender a alterações de sistemas ou novas necessidades;
- Projetar formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas;
- Especializar-se em determinado tipo de programação a ser designado de acordo com a especialização;
- Executar trabalhos envolvendo técnicas de análise de sistemas, programação de computadores, banco de dados e redes de computadores;
- Construir sistemas de informação com a utilização de metodologias de desenvolvimento e linguagens de programação;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 20

1 CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Contabilidade Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 3511-05
--------------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Planejar, orientar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade pública, organizando e supervisionando as atividades contábeis, agrupando os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão ou entidade.

3 Atribuições:

- Organizar serviços de contabilidade em geral, traçando rotinas e planos de contas, sistemas de livros, documentos e métodos de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário do órgão ou entidade;
- Elaborar a escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventário, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados, valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
- Elaborar documentação relativa a pagamentos, transferências e outros, informando a disponibilidade de saldos, para assegurar a correção dessas operações;
- Preencher guias de recolhimento e autorização de pagamentos de impostos e encargos diversos, de acordo com as normas vigentes;
- Efetuar análises de contas, relatórios e balanços contábeis;
- Processar faturamento, efetuando cálculos fornecidos pela chefia imediata, com a finalidade de realizar pagamento dos serviços prestados;
- Elaborar a documentação relativa a suprimento de caixa, empenhos, portarias, recibos e cheques;
- Realizar atividades dirigidas à prestação de contas dos suprimentos recebidos;
- Elaborar relatórios sobre a situação geral ou irregularidades encontradas no processo de prestação de contas do órgão ou entidade, transcrevendo dados estatísticos, emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários à execução das atividades pertinentes à área;
- Efetuar balanço mensal e anual da instituição, conferindo lançamentos, analisando documentação de receita e despesa, de acordo com o Plano de Contas;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Edificações Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 31-0521
------------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Auxiliar o engenheiro nas atividades de sua especialidade, orientando e fiscalizando os serviços de construção civil. Efetuar cálculos de reajuste dos custos de medição, orçamentos, gráficos e outros.

3 Atribuições:

- Ler e interpretar plantas;
- Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- Orientar e coordenar a execução dos serviços de instalações, manutenções e restaurações;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos especializados;
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Desenvolver estudos preliminares de projetos de edificações;
- Instalar e gerenciar canteiros de obras;
- Elaborar e desenvolver projetos dentro dos limites determinados pelos Conselhos Regionais;
- Organizar o processo de licenciamento de obras;
- Desenhar e interpretar projetos civis, aplicando as normas técnicas e Regulamentos de Construção e de Instalações vigentes;
- Elaborar especificações e planilhas de custos;
- Coordenar e fiscalizar as etapas de execução de obras de edificações;
- Controlar a qualidade de serviços e materiais de construção;
- Elaborar relatórios e outros textos técnicos além de planilhas e gráficos;
- Coordenar e orientar a utilização de equipamentos na área de construção;
- Fiscalizar a manutenção e restauração de obras;
- Auxiliar o engenheiro na fiscalização de obras civis (locação correta de terraplanagem, pavimentação, etc.) verificando a seqüência a ser observada nos trabalhos, a maneira mais racional e os cuidados necessários ao desempenho das tarefas;
- Orientar e acompanhar os serviços de pré-demarcação de atividades a serem executadas;
- Efetuar medições em trabalhos executados por firmas empreiteiras;
- Executar outras tarefas correlatas

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: TÉCNICO DE ESTRADAS	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Estradas Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 3132-10
---------------------------------	---------------------------------	--	-----------------

2 Descrição Sumária:
Auxiliar o engenheiro nas atividades de sua especialidade, orientando e fiscalizando os serviços de conservação de vias, efetuando cálculos de aterro, corte, reajuste dos custos de medição, orçamentos, gráficos e outros.

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assistir tecnicamente as obras de infra-estrutura de estrada; Auxiliar tecnicamente a conservação de estradas, caminhos e pontes; Acompanhar tecnicamente a construção de estradas; Efetuar inspeção técnica dos materiais e equipamentos de construção de estradas; Elaborar projetos e obras de infra-estrutura de estradas; Efetuar projetos técnicos de transporte ferroviário; Executar projetos técnicos em construção civil de obras de infra-estrutura de estradas; Planejar obras de infra-estrutura de estradas; Calcular as distâncias e volumes de aterro, cortes, etc., com base em projetos geométricos e geotécnicos, determinando o custo de terraplanagem, fornecendo dados estatísticos; Calcular volumes e quantidades de material a ser utilizado na pavimentação (regularização do subleito, reforço, sub-base-imprimação), determinando o custo; Fiscalizar construção, sob responsabilidade de empreiteiras, estimando custos; Orientar os fiscais de obras e auxiliares técnicos sobre os serviços a serem executados, obedecendo a normas técnicas e especificações; Solucionar provisoriamente, problemas de natureza técnico-administrativa de obras e serviços, quando a ocasião exigir decisão imediata; Executar outras tarefas correlatas.
--

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: ANALISTA DE PROJETO AMBIENTAL	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso de Graduação - Conhecimento Específico na Área Ambiental	CBO: 3522-05
---	---------------------------------	--	-----------------

<p>2 Descrição Sumária: Profissional com curso de graduação com conhecimento específico para atuar na conservação, recuperação e no controle das ações voltadas à garantia da qualidade de vida dos seres humanos e do meio ambiente.</p>

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliar amplitude dos impactos ambientais; Atuar na preservação da qualidade ambiental; Analisar projetos, legislações e outros tipos de ações que tenham impactos ambientais, definindo medidas corretivas, quando este for o caso; Aplicar ações corretivas e analisar os resultados das ações corretivas, de modo a atender as normas e legislação ambiental; Coordenar processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e outros. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Propor ações preventivas; Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Manutenção Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 3132-10
-----------------------------------	---------------------------------	--	-----------------

<p>2 Descrição Sumária: Efetuar a manutenção de sistemas elétricos, mecânicos e eletrônicos, usando técnicas, procedimentos e instrumentos próprios, bem como orientar servidores para a correta utilização dos equipamentos dos citados sistemas.</p>
--

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Efetuar a manutenção preventiva de sistemas elétricos, mecânicos e eletrônicos, utilizando material e ferramentas adequadas, para assegurar o funcionamento normal desses sistemas; Efetuar vistoria nos equipamentos de refrigeração, utilizando instrumentos apropriados, identificando e reparando os defeitos, para manutenção da rede de frio; Identificar as operações dos equipamentos e aparelhos eletrônicos ou mecânicos, descrevendo em fichas os procedimentos corretos sobre a operação, para facilitar o uso de referidos equipamentos; Detectar as falhas nos sistemas elétrico, mecânico e eletrônico testando e calibrando a correta operação, aplicando métodos de aferição, substituindo peças de acordo com as necessidades do serviço; Auxiliar no controle de estoque de materiais destinados aos serviços de manutenção; Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e observando os cuidados necessários ao desempenho das tarefas; Executar outras tarefas correlatas.
--

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL TÁTICO	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	----------------------------------	------------------------

1 CARGO: TOPÓGRAFO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Curso Técnico de Topógrafo Completo - Curso Específico na Área	CBO: 3123-20
-----------------------	---------------------------------	--	-----------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 22

2 Descrição Sumária:

Coordenar e executar serviços topográficos em geral, efetuando levantamentos de superfície de terra e subsolo, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, fornecendo os dados básicos necessários aos trabalhos de construção.

3 Atribuições:

- Coordenar e executar serviços topográficos em geral;
- Executar serviços de reconhecimento, exploração e locação de estradas e obras, analisando as características do terreno;
- Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando aparelhos de medição, para determinar as características da superfície terrestre;
- Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos para análise posterior;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos;
- Colaborar na elaboração de projetos e fiscalização de obras;
- Executar, eventualmente, serviços de apoio terrestre em trabalhos de aerofotogrametria;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos;
- Executar serviços relativos a cálculo de "grade" e de volume;
- Treinar pessoal, quando necessário, nos processos e rotinas de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: CALCETEIRO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO:
------------------------	---------------------------------	---	------

2 Descrição Sumária:

Executar pavimentação poliédrica em pedra tosca, paralelepípedo e efetuar obras similares.

3 Atribuições:

- Obedecer as alturas de cortes e aterros, respeitando a locação e cotas fornecidas pelo feitor técnico;
- Transportar níveis com alturas de projetos, tanto longitudinais como transversalmente, dividindo em peças;
- Orientar a preparação do terreno, para assentamento de pavimentação;
- Assentar pedras poliédricas, conformando a seção transversal com o projeto, evitando o assentamento de pedras de chapas;
- Assentar paralelepípedos, obedecendo ao alinhamento das fileiras;
- Assentar a pavimentação intertravada, obedecendo às travas das interfaces;
- Assentar e alinhar meio-fio, granítico ou pré-moldado, obedecendo as alturas e alinhamento do projeto;
- Ler e interpretar resumo de alturas de cortes e aterros;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: COZINHEIRO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental incompleto - Conhecimento Específico na Área	CBO: 5132-15
------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo a assegurar a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.

3 Atribuições:

- Separar o material a ser utilizado na confecção dos alimentos;
- Preparar refeições, seguindo as dietas prescritas ou receitas estabelecidas;
- Cozinhar alimentos;
- Temperar os pratos a serem servidos;
- Preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos;
- Experimentar refeições;
- Operar forno, fogão e os demais aparelhos de cozinha;
- Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios;
- Preparar e controlar o preparo e cocção dos alimentos, temperando-os e experimentando-os, verificando a pesagem e medição dos ingredientes;
- Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos;
- Coordenar as atividades da cozinha;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: COORDENADOR DE EQUIPE DE CAMPO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 7121-20
---	---------------------------------	---	-----------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 23

2 Descrição Sumária:

Distribuir, acompanhar, orientar e fiscalizar as tarefas a serem executadas pelos trabalhadores de campo de sua equipe.

3 Atribuições:

- Distribuir, acompanhar e orientar, de acordo com programa estabelecido pela chefia imediata, as tarefas a serem executadas pelos trabalhadores de campo de sua equipe;
- Verificar exatidão dos trabalhos, determinando a maneira mais racional e os cuidados necessários ao desempenho das tarefas;
- Formar as diferentes turmas de trabalho com o pessoal disponível, determinando o local onde devem trabalhar;
- Requisitar material necessário à realização dos serviços das diferentes turmas de trabalho, utilizando formulário próprio, contendo os tipos de ferramentas a serem utilizadas;
- Informar à chefia imediata os serviços realizados, o material empregado, e outras informações julgadas necessárias;
- Auxiliar a chefia imediata nos problemas administrativos referentes ao pessoal de sua equipe, controle de frequência, permanência no local de trabalho, escala de férias, designação de pessoal para serviço extraordinário, avaliação de desempenho e outros;
- Zelar pela disciplina e observar os cuidados necessários ao desempenho das tarefas;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: GRÁFICO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 7662-10
---------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:

Realizar atividades ligadas à composição e impressão tipográfica, operando máquinas impressoras e utilizando outros equipamentos e materiais próprios, a fim de imprimir e/ou encadernar livros, folhetos e similares.

3 Atribuições:

- Efetuar a composição tipográfica, verificando o original a ser impresso, para decidir sobre tamanho, espaço das linhas, palavras, letras, tipos a serem utilizados e outras características do trabalho;
- Efetuar diferentes tipos de impressão, ajustando os mecanismos da máquina, regulando os dispositivos de pressão, margem, velocidade, tintagem e umedecimento para obter a impressão desejada;
- Ajustar e operar impressoras de platina ou outras de pequenas dimensões, regulando-as, para imprimir o número de exemplares necessários;
- Confeccionar impressos, como papéis de correspondência, envelopes, cartões de visita, prospectos e outros;
- Tirar a prova de composição, manipulando o preto de provas, para identificar e corrigir erros e falhas, efetuando os ajustamentos necessários;
- Examinar as provas corrigidas, verificando as correções feitas, para a sua impressão final;
- Organizar as fases de operação dos serviços gráficos, em todos os aspectos, com base nos recursos disponíveis, para garantir a utilização plena da capacidade produtiva;
- Receber e examinar a produção gráfica, verificando sua qualidade e quantidade para encaminhá-la à expedição ou providenciar sua substituição ou correção;
- Modelar a lombada e abrir os sulcos de articulação das capas, introduzindo os cadernos na máquina, dispondos de um em um de maneira adequada, para proceder à encadernação;
- Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos de trabalho, informando à chefia imediata as ocorrências irregulares, para fins de solução dos problemas detectados;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: MERENDEIRA	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO:
------------------------	---------------------------------	---	------

2 Descrição Sumária:

Realizar tarefas inerentes ao preparo e à distribuição de merendas, selecionar e preparar refeições ligeiras, distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros

3 Atribuições:

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia;
- Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, assando e cozendo alimentos diversos, de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar preestabelecido;
- Verificar com antecedência o cardápio do dia, retirando da despensa os gêneros necessários após sua pesagem e anotação, para realizar a distribuição conforme rotina determinada;
- Seguir corretamente as receitas das merendas, observando os passos indicados em cada preparação dos alimentos e as quantidades necessárias, para atender à clientela;
- Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos;
- Servir as refeições à clientela, acompanhando a aceitação de cada preparação, comunicando à chefia imediata as modificações necessárias, para melhor adequação ao paladar;
- Executar outras tarefas correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - RUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	--------------------------------------	------------------------

1 CARGO: MOTORISTA	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação, condizente com o tipo de veículo.	CBO:
-----------------------	---------------------------------	---	------

2 Descrição Sumária:
Conduzir veículos automotores, caminhões, carros-tanques, veículos com equipamentos especiais, ambulância e outros correlatos.
Conduzir automóveis e viaturas leves e mantê-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3 Atribuições:

- Conduzir sempre a documentação pessoal e do veículo exigida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN;
- Transportar materiais asfálticos, aquecendo-os na temperatura ideal para a descarga;
- Retirar pequenos defeitos apresentados no veículo durante o percurso tais como: regulagem do carburador, das velas, platinado, condensador;
- Abastecer o veículo, calibrar e/ou trocar pneus, quando necessário;
- Colaborar na escolha de itinerário mais seguro e econômico;
- Chamar a perícia de trânsito em caso de acidente e permanecer no local;
- Orientar a carga e descarga anotando e conferindo a carga transportada;
- Examinar o nível do óleo, água do radiador, bateria, freios, pneus, direção, faróis, buzinas, limpador de pára-brisa, combustível, extintor, macaco, chave de roda, etc.
- Manter o veículo limpo, lavado, lubrificado e abastecido, zelando pela boa aparência dos estofamentos, tapetes e latarias;
- Comunicar em formulário próprio ao encarregado de manutenção, os defeitos do veículo para conserto, notificar a necessidade de troca de óleo, lavagem e lubrificação;
- Chamar a perícia do DETRAN em caso de acidente e permanecer no local;
- Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 9914-05
-----------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

2 Descrição Sumária:
Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva, nas áreas de carpintaria e marcenaria, alvenaria e pintura, serralharia, instalações hidráulicas e elétricas, soldagem e lanternagem.

3 Atribuições:

CARPINTARIA E MARCENARIA

- Realizar serviços específicos de carpintaria, tais como confecção, encaixe e montagem de armação de madeira, portas, janelas, prateleiras e outras peças, utilizando ferramentas próprias e de acordo com as especificações estabelecidas;
- Operar máquinas de carpintaria, manuais e elétricas, confeccionando e/ou restaurando móveis e outros objetos e artefatos de madeira;
- Reparar móveis e equipamentos em madeira, substituindo, total ou parcialmente, as peças defeituosas, para recompor sua estrutura original;
- Pintar, envernizar ou encerar móveis e outras peças de madeira, usando materiais e técnicas apropriadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ALVENARIA E PINTURA

- Construir alicerces empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
- Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-as em fileiras horizontais ou seguindo desenhos e formas indicados e unindo-as com argamassa para levantar paredes, pilares, degraus de escadas e outras partes de construção;
- Rebocar estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;
- Realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outras peças;
- Preparar o material de pintura adequada a cada tipo de superfície a ser pintada, observando a mistura das tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes, em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

SERRALHARIA

- Confeccionar peças, observando as características do modelo, suas especificações ou outras instruções, utilizando técnicas, processos e materiais próprios;
- Montar e fixar as diferentes partes das peças, utilizando rebites, parafusos, solda, para obter a estrutura projetada;
- Projetar as peças, utilizando ou aplicando outros processos, para evitar a corrosão;
- Executar outras tarefas correlatas.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

- Executar, sob supervisão imediata, quaisquer serviços de instalação e reparo de circuito elétrico, utilizando instrumentos e materiais adequados, para assegurar-lhe condições de funcionamento;
- Efetuar reparos em redes internas de eletricidade, substituindo fiações danificadas, cortando fios, aplicando materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 25

<ul style="list-style-type: none"> Proceder à instalação, reparo e substituição de fios, fusíveis, lâmpadas, interruptores e tomadas, utilizando instrumentos e materiais adequados, para possibilitar a condução de água, gás e outros similares; Instalar e fixar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiros elétricos ou a gás, ferragens e outras partes componentes das instalações, utilizando prumo, ferramentas manuais e outros dispositivos, para assegurar o seu funcionamento e utilização; Executar outras tarefas correlatas.
<p>SOLDAGEM E LANTERNAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> Preparar, reformar e montar latarias e outras partes metálicas de viaturas e máquinas, retirando partes danificadas, desaparafusando-as ou cortando-as com talhadeira ou maçarico; Reparar fechaduras, trincos, dobradiças e outros, regulando e substituindo peças, montando, desmontando, aparafusando, limpando e soldando partes metálicas, preparando e colando borrachas de vedação em portas e pára-brisas, substituindo canaletas e pestanas dos vidros dos veículos; Confeccionar e substituir estruturas de assentos, pisos, suportes e tanques de combustível, caixas de baterias, canos de descargas, silenciadores, cabinas e ferramentas simples, medindo, cortando, polindo, fixando e soldando peças; Operar máquina de solda, selecionando o eletrodo, adequando e colocando-o no porta-eletrodo convenientemente ajustado; Limpar e dar acabamento às partes retirando rebarbas; Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e os materiais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA	II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	ANO ELABORAÇÃO 2007
---	---------------------------------------	------------------------

1 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	1.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A	1.2 EDUCAÇÃO FORMAL - Ensino Fundamental Completo - Conhecimento Específico na Área	CBO: 5621-50
----------------------------------	---------------------------------	---	-----------------

<p>2 Descrição Sumária: Aparelhar, regular e operar máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes, regulagens e acoplando implementos, para fazer funcionar os sistemas mecanizados.</p>

<p>3 Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Executar serviços de terraplenagem, em cortes, aterro e escavação, mediante a utilização do trator de esteira; Executar serviços de compactação de solos e asfaltos; Executar serviços de carregamento em caçambas, com areia, piçarra, asfalto e outros materiais, mediante utilização de mecânica; Executar serviços de espalhamento de asfalto, obedecendo à espessura e à pré-marcação da camada de asfalto, utilizando a vibra-acabadora; Zelar pela limpeza e conservação das máquinas, verificando as condições de funcionamento das mesmas; Executar a operação, transporte e espalhamento de material de corte ou empréstimo para construção de aterro, utilizando escava-transporte-espalhador; Executar serviços de fabricação de asfalto, controlando o traço de asfalto definido pelo projeto, temperatura, peso e umidade do material na usina de asfalto. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO 7 - TABELA PARA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	ESTÁGIO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A OPERACIONAL	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO
		60
	II	60
	III	60
B TÁTICO	IV	60
	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO
		120
	II	120
C TÁTICO	III	120
	IV	120
	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO
		180
D ESTRATÉGICO	II	180
	III	180
	IV	180
	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO
	250	
	II	250
	III	250
	IV	250

ANEXO 8 - TABELA DE INCENTIVO DE TITULAÇÃO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA PELO CARGO	TÍTULO/CERTIFICADO QUE EXCEDE A EXIGÊNCIA DO CARGO	PERCENTUAIS DE INCENTIVO
A	Ensino Fundamental	Médio Completo	5%
		Médio Profissionalizante	8%
		Curso Superior Seqüencial/Tecnólogos	9%

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 26

B	Ensino Médio	Médio Profissionalizante	8%
		Curso Superior Seqüencial/Tecnólogos	9%
		Graduação	10%
		Especialização	15%
C	Ensino Profissionalizante	Curso Superior Seqüencial/Tecnólogos	9%
		Graduação	10%
		Especialização	15%
		Mestrado	35%
D	Graduação	Especialização	15%
		Mestrado	35%
		Doutorado	45%

ANEXO 09 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	A			
	I	II	III	IV
1	380,00			
2	383,80	383,80		
3	387,64	387,64	387,64	
4	391,51	391,51	391,51	391,51
5	395,43	395,43	395,43	395,43
6	399,38	399,38	399,38	399,38
7	403,38	403,38	403,38	403,38
8	407,41	407,41	407,41	407,41
9	411,49	411,49	411,49	411,49
10	415,60	415,60	415,60	415,60
11	419,76	419,76	419,76	419,76
12	423,95	423,95	423,95	423,95
13	428,19	428,19	428,19	428,19
14	432,48	432,48	432,48	432,48
15	436,80	436,80	436,80	436,80
16	441,17	441,17	441,17	441,17
17	445,58	445,58	445,58	445,58
18	450,04	450,04	450,04	450,04
19	454,54	454,54	454,54	454,54
20	459,08	459,08	459,08	459,08
21	463,67	463,67	463,67	463,67
22	468,31	468,31	468,31	468,31
23	472,99	472,99	472,99	472,99
24		477,72	477,72	477,72
25			482,50	482,50
26				487,32

ANEXO 09 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS (continuação)

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	B			
	I	II	III	IV
1	420,00			
2	424,20	424,20		
3	428,44	428,44	428,44	
4	432,73	432,73	432,73	432,73
5	437,05	437,05	437,05	437,05
6	441,42	441,42	441,42	441,42
7	445,84	445,84	445,84	445,84
8	450,30	450,30	450,30	450,30
9	454,80	454,80	454,80	454,80
10	459,35	459,35	459,35	459,35
11	463,94	463,94	463,94	463,94
12	468,58	468,58	468,58	468,58
13	473,27	473,27	473,27	473,27
14	478,00	478,00	478,00	478,00
15	482,78	482,78	482,78	482,78
16	487,61	487,61	487,61	487,61
17	492,48	492,48	492,48	492,48
18	497,41	497,41	497,41	497,41
19	502,38	502,38	502,38	502,38
20	507,41	507,41	507,41	507,41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 27

21	512,48	512,48	512,48	512,48
22	517,60	517,60	517,60	517,60
23	522,78	522,78	522,78	522,78
24		528,01	528,01	528,01
25			533,29	533,29
26				538,62

ANEXO 09 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS (continuação)

180 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	C			
	I	II	III	IV
1	550,00			
2	561,00	561,00		
3	572,22	572,22	572,22	
4	583,66	583,66	583,66	583,66
5	595,34	595,34	595,34	595,34
6	607,24	607,24	607,24	607,24
7	619,39	619,39	619,39	619,39
8	631,78	631,78	631,78	631,78
9	644,41	644,41	644,41	644,41
10	657,30	657,30	657,30	657,30
11	670,45	670,45	670,45	670,45
12	683,86	683,86	683,86	683,86
13	697,53	697,53	697,53	697,53
14	711,48	711,48	711,48	711,48
15	725,71	725,71	725,71	725,71
16	740,23	740,23	740,23	740,23
17	755,03	755,03	755,03	755,03
18	770,13	770,13	770,13	770,13
19	785,54	785,54	785,54	785,54
20	801,25	801,25	801,25	801,25
21	817,27	817,27	817,27	817,27
22	833,62	833,62	833,62	833,62
23	850,29	850,29	850,29	850,29
24		867,29	867,29	867,29
25			884,64	884,64
26				902,33

ANEXO 09 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS (continuação)

180 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	D			
	I	II	III	IV
1	750,00			
2	765,00	765,00		
3	780,30	780,30	780,30	
4	795,91	795,91	795,91	795,91
5	811,82	811,82	811,82	811,82
6	828,06	828,06	828,06	828,06
7	844,62	844,62	844,62	844,62
8	861,51	861,51	861,51	861,51
9	878,74	878,74	878,74	878,74
10	896,32	896,32	896,32	896,32
11	914,25	914,25	914,25	914,25
12	932,53	932,53	932,53	932,53
13	951,18	951,18	951,18	951,18
14	970,20	970,20	970,20	970,20
15	989,61	989,61	989,61	989,61
16	1.009,40	1.009,40	1.009,40	1.009,40
17	1.029,59	1.029,59	1.029,59	1.029,59
18	1.050,18	1.050,18	1.050,18	1.050,18
19	1.071,18	1.071,18	1.071,18	1.071,18
20	1.092,61	1.092,61	1.092,61	1.092,61
21	1.114,46	1.114,46	1.114,46	1.114,46
22	1.136,75	1.136,75	1.136,75	1.136,75
23	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48
24		1.182,67	1.182,67	1.182,67
25			1.206,33	1.206,33
26				1.230,45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 28

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS

240 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	A			
	I	II	III	IV
1	506,67			
2	511,74	511,74		
3	516,85	516,85	516,85	
4	522,02	522,02	522,02	522,02
5	527,24	527,24	527,24	527,24
6	532,52	532,52	532,52	532,52
7	537,84	537,84	537,84	537,84
8	543,22	543,22	543,22	543,22
9	548,65	548,65	548,65	548,65
10	554,14	554,14	554,14	554,14
11	559,68	559,68	559,68	559,68
12	565,28	565,28	565,28	565,28
13	570,93	570,93	570,93	570,93
14	576,64	576,64	576,64	576,64
15	582,40	582,40	582,40	582,40
16	588,23	588,23	588,23	588,23
17	594,11	594,11	594,11	594,11
18	600,05	600,05	600,05	600,05
19	606,05	606,05	606,05	606,05
20	612,11	612,11	612,11	612,11
21	618,23	618,23	618,23	618,23
22	624,42	624,42	624,42	624,42
23	630,66	630,66	630,66	630,66
24		636,97	636,97	636,97
25			643,34	643,34
26				649,77

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS (continuação)

240 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	B			
	I	II	III	IV
1	560,00			
2	565,60	565,60		
3	571,26	571,26	571,26	
4	576,97	576,97	576,97	576,97
5	582,74	582,74	582,74	582,74
6	588,57	588,57	588,57	588,57
7	594,45	594,45	594,45	594,45
8	600,40	600,40	600,40	600,40
9	606,40	606,40	606,40	606,40
10	612,46	612,46	612,46	612,46
11	618,59	618,59	618,59	618,59
12	624,77	624,77	624,77	624,77
13	631,02	631,02	631,02	631,02
14	637,33	637,33	637,33	637,33
15	643,71	643,71	643,71	643,71
16	650,14	650,14	650,14	650,14
17	656,64	656,64	656,64	656,64
18	663,21	663,21	663,21	663,21
19	669,84	669,84	669,84	669,84
20	676,54	676,54	676,54	676,54
21	683,31	683,31	683,31	683,31
22	690,14	690,14	690,14	690,14
23	697,04	697,04	697,04	697,04
24		704,01	704,01	704,01
25			711,05	711,05
26				718,16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 29

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS (continuação)

240 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	C			
	I	II	III	IV
1	733,33			
2	748,00	748,00		
3	762,96	762,96	762,96	
4	778,22	778,22	778,22	778,22
5	793,78	793,78	793,78	793,78
6	809,66	809,66	809,66	809,66
7	825,85	825,85	825,85	825,85
8	842,37	842,37	842,37	842,37
9	859,21	859,21	859,21	859,21
10	876,40	876,40	876,40	876,40
11	893,93	893,93	893,93	893,93
12	911,80	911,80	911,80	911,80
13	930,04	930,04	930,04	930,04
14	948,64	948,64	948,64	948,64
15	967,61	967,61	967,61	967,61
16	986,97	986,97	986,97	986,97
17	1.006,70	1.006,70	1.006,70	1.006,70
18	1.026,84	1.026,84	1.026,84	1.026,84
19	1.047,38	1.047,38	1.047,38	1.047,38
20	1.068,32	1.068,32	1.068,32	1.068,32
21	1.089,69	1.089,69	1.089,69	1.089,69
22	1.111,48	1.111,48	1.111,48	1.111,48
23	1.133,71	1.133,71	1.133,71	1.133,71
24		1.156,39	1.156,39	1.156,39
25			1.179,52	1.179,52
26				1.203,11

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS (continuação)

240 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	D			
	I	II	III	IV
1	1.000,00			
2	1.020,00	1.020,00		
3	1.040,40	1.040,40	1.040,40	
4	1.061,21	1.061,21	1.061,21	1.061,21
5	1.082,43	1.082,43	1.082,43	1.082,43
6	1.104,08	1.104,08	1.104,08	1.104,08
7	1.126,16	1.126,16	1.126,16	1.126,16
8	1.148,69	1.148,69	1.148,69	1.148,69
9	1.171,66	1.171,66	1.171,66	1.171,66
10	1.195,09	1.195,09	1.195,09	1.195,09
11	1.218,99	1.218,99	1.218,99	1.218,99
12	1.243,37	1.243,37	1.243,37	1.243,37
13	1.268,24	1.268,24	1.268,24	1.268,24
14	1.293,61	1.293,61	1.293,61	1.293,61
15	1.319,48	1.319,48	1.319,48	1.319,48
16	1.345,87	1.345,87	1.345,87	1.345,87
17	1.372,79	1.372,79	1.372,79	1.372,79
18	1.400,24	1.400,24	1.400,24	1.400,24
19	1.428,25	1.428,25	1.428,25	1.428,25
20	1.456,81	1.456,81	1.456,81	1.456,81
21	1.485,95	1.485,95	1.485,95	1.485,95
22	1.515,67	1.515,67	1.515,67	1.515,67
23	1.545,98	1.545,98	1.545,98	1.545,98
24		1.576,90	1.576,90	1.576,90
25			1.608,44	1.608,44
26				1.640,61

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS (continuação)

120 HORAS

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	A			
	I	II	III	IV
1	253,33			
2	255,86	255,86		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

3	258,42	258,42	258,42	
4	261,01	261,01	261,01	261,01
5	263,62	263,62	263,62	263,62
6	266,25	266,25	266,25	266,25
7	268,91	268,91	268,91	268,91
8	271,60	271,60	271,60	271,60
9	274,32	274,32	274,32	274,32
10	277,06	277,06	277,06	277,06
11	279,83	279,83	279,83	279,83
12	282,63	282,63	282,63	282,63
13	285,46	285,46	285,46	285,46
14	288,31	288,31	288,31	288,31
15	291,20	291,20	291,20	291,20
16	294,11	294,11	294,11	294,11
17	297,05	297,05	297,05	297,05
18	300,02	300,02	300,02	300,02
19	303,02	303,02	303,02	303,02
20	306,05	306,05	306,05	306,05
21	309,11	309,11	309,11	309,11
22	312,20	312,20	312,20	312,20
23	315,32	315,32	315,32	315,32
24		318,48	318,48	318,48
25			321,66	321,66
26				324,88

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS (continuação)

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	B			
	I	II	III	IV
1	280,00			
2	282,80	282,80		
3	285,63	285,63	285,63	
4	288,48	288,48	288,48	288,48
5	291,37	291,37	291,37	291,37
6	294,28	294,28	294,28	294,28
7	297,23	297,23	297,23	297,23
8	300,20	300,20	300,20	300,20
9	303,20	303,20	303,20	303,20
10	306,23	306,23	306,23	306,23
11	309,29	309,29	309,29	309,29
12	312,39	312,39	312,39	312,39
13	315,51	315,51	315,51	315,51
14	318,67	318,67	318,67	318,67
15	321,85	321,85	321,85	321,85
16	325,07	325,07	325,07	325,07
17	328,32	328,32	328,32	328,32
18	331,61	331,61	331,61	331,61
19	334,92	334,92	334,92	334,92
20	338,27	338,27	338,27	338,27
21	341,65	341,65	341,65	341,65
22	345,07	345,07	345,07	345,07
23	348,52	348,52	348,52	348,52
24		352,01	352,01	352,01
25			355,53	355,53
26				359,08

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS (continuação)

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	C			
	I	II	III	IV
1	366,67			
2	374,00	374,00		
3	381,48	381,48	381,48	
4	389,11	389,11	389,11	389,11
5	396,90	396,90	396,90	396,90
6	404,83	404,83	404,83	404,83
7	412,93	412,93	412,93	412,93
8	421,19	421,19	421,19	421,19

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 31

9	429,61	429,61	429,61	429,61
10	438,20	438,20	438,20	438,20
11	446,97	446,97	446,97	446,97
12	455,91	455,91	455,91	455,91
13	465,03	465,03	465,03	465,03
14	474,33	474,33	474,33	474,33
15	483,81	483,81	483,81	483,81
16	493,49	493,49	493,49	493,49
17	503,36	503,36	503,36	503,36
18	513,43	513,43	513,43	513,43
19	523,70	523,70	523,70	523,70
20	534,17	534,17	534,17	534,17
21	544,85	544,85	544,85	544,85
22	555,75	555,75	555,75	555,75
23	566,86	566,86	566,86	566,86
24		578,20	578,20	578,20
25			589,77	589,77
26				601,56

ANEXO 10 - MATRIZ SALARIAL HIERARQUICA PARA CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS (continuação)

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação			
	D			
	I	II	III	IV
1	500,00			
2	510,00	510,00		
3	520,20	520,20	520,20	
4	530,60	530,60	530,60	530,60
5	541,22	541,22	541,22	541,22
6	552,04	552,04	552,04	552,04
7	563,08	563,08	563,08	563,08
8	574,34	574,34	574,34	574,34
9	585,83	585,83	585,83	585,83
10	597,55	597,55	597,55	597,55
11	609,50	609,50	609,50	609,50
12	621,69	621,69	621,69	621,69
13	634,12	634,12	634,12	634,12
14	646,80	646,80	646,80	646,80
15	659,74	659,74	659,74	659,74
16	672,93	672,93	672,93	672,93
17	686,39	686,39	686,39	686,39
18	700,12	700,12	700,12	700,12
19	714,12	714,12	714,12	714,12
20	728,41	728,41	728,41	728,41
21	742,97	742,97	742,97	742,97
22	757,83	757,83	757,83	757,83
23	772,99	772,99	772,99	772,99
24		788,45	788,45	788,45
25			804,22	804,22
26				820,30

*** **

DECRETO Nº 12274 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.581.847,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no art. 7º da Lei nº 9.135, de 18 de dezembro de 2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.581.847,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I deste decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações total e parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTES	VALOR
13000	Procuradoria Geral do Município				R\$ 1,00 737.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 32

13201	Agência Reguladora de Fortaleza				737.000
04.125.0091.2153.0001 -	Regulamentação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados - Município				
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	565.418
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0100	171.582
24000	Sec. Munic. de Educação e Assis. Social				327.000
24101	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social				327.000
12.122.0002.2002.0023 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	327.000
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				55.000
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				55.000
13.122.0002.2014.0012 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	F	3.1.90.96	0100	55.000
40000	Sec. Executiva Regional I				348.311
40101	Secretaria Executiva Regional I				348.311
12.361.0057.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	170.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0109	142.393
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0109	35.918
41000	Sec. Executiva Regional II				191.278
41101	Secretaria Executiva Regional II				191.278
12.361.0057.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	113.200
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0109	62.358
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0109	15.720
42000	Sec. Executiva Regional III				160.000
42101	Secretaria Executiva Regional III				160.000
12.361.0057.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	160.000
43000	Sec. Executiva Regional IV				76.153
43101	Secretaria Executiva Regional IV				76.153
12.361.0057.2014.0004 -	Remuneração Pessoal Ativo Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0109	60.667
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0109	15.486
44000	Sec. Executiva Regional V				555.365
44101	Secretaria Executiva Regional V				555.365
12.361.0057.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	347.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0109	166.235
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0109	42.130
45000	Sec. Executiva Regional VI				1.131.740
45101	Secretaria Executiva Regional VI				1.131.740
12.361.0057.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	387.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0109	275.100
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0109	69.640
12.365.0100.1098.0012 -	Construção de Creches - OP - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0105	400.000
TOTAL					3.581.847

ANEXO II

						R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR	
11000	Gabinete da Prefeita				163.000	
11102	Guarda Municipal de Fortaleza				163.000	
04.122.0009.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município					
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	F	3.1.90.96	0100	22.000	
04.122.0009.2018.0001 -	Manutenção dos Serviços de Vigilância - Município					
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	58.000	
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	3100	50.000	
06.182.0065.2083.0001 -	Ações Emergenciais de Defesa Civil - Município					
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0100	33.000	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 33

13000	Procuradoria Geral do Município				384.000
13201	Agência Reguladora de Fortaleza				384.000
04.125.0091.2153.0001 -	Regulamentação e Fiscalização dos Serviços Pub. Deleg. Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.50.39	0100	205.000
	Outros Benefícios de Natureza Social	F	3.3.90.10	0100	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	6.418
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	171.582
24000	Sec. Munic. de Educação e Assis. Social				1.285.647
24101	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social				1.285.647
12.361.0014.2204.0001 -	Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.91.39	0105	400.000
12.361.0057.2087.0001 -	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Município				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	26.824
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	15.486
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	15.720
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	35.918
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	275.100
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	166.235
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	60.667
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	62.358
	Contribuições	F	3.3.50.41	0109	142.393
	Auxílios	F	4.4.50.42	0109	15.306
	Auxílios	F	4.4.50.42	0109	69.640
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				55.000
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				55.000
13.122.0002.2014.0012 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	55.000
27000	Sec. Munic. Desen. Urbano e Infra-Estrutura				190.000
27202	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				190.000
16.482.0080.1121.0001 -	Melhoria Habitacional - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3100	10.000
16.482.0080.1121.0002 -	Melhoria Habitacional - SER II				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	20.000
16.482.0080.1121.0003 -	Melhoria Habitacional - SER III				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	20.000
16.482.0080.1121.0004 -	Melhoria Habitacional - SER IV				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	20.000
16.482.0080.1121.0005 -	Melhoria Habitacional - SER V				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	20.000
16.482.0080.1121.0006 -	Melhoria Habitacional - SER VI				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	20.000
16.482.0080.1121.0007 -	Melhoria Habitacional no Pirambu e Colônia - SER I				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	30.000
15.482.0080.1121.0008 -	Melhoria Habitacional no Bairro Colônia - 4 Varas - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	50.000
40000	Sec. Executiva Regional I				170.000
40101	Secretaria Executiva Regional I				170.000
12.361.0057.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	170.000
41000	Sec. Executiva Regional II				113.200
41101	Secretaria Executiva Regional II				113.200
12.361.0057.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	113.200
42000	Sec. Executiva Regional III				160.000
42101	Secretaria Executiva Regional III				160.000
12.361.0057.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	160.000
44000	Sec. Executiva Regional V				674.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 34

44101	Secretaria Executiva Regional V					674.000
12.365.0100.1098.0009 -	Construção e Equipamento de Creches - OP - SER V					
	Obras e Instalações			F	4.4.90.51	0101 327.000
	Obras e Instalações			F	4.4.90.51	0101 347.000
45000	Sec. Executiva Regional VI					387.000
45101	Secretaria Executiva Regional VI					387.000
12.361.0099.1093.0012 -	Construção de Escola - OP - SER VI					
	Obras e Instalações			F	4.4.90.51	3101 370.000
12.365.0100.1098.0012 -	Construção de Creches - OP - SER VI					
	Obras e Instalações			F	4.4.90.51	0101 17.000
TOTAL						3.581.847

*** **

ATO Nº 7558/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FORT-CASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.6645-1	4ª VEF	2004/016940	15/10/2004	1 - IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	550466-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7559/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FORT-CASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.1627-6	4ª VEF	2004/016818	15/10/2004	1 - IPTU	2003	549092-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e

multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7560/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FORT-CASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.1627-6	4ª VEF	2004/016846	15/10/2004	1 - IPTU	2000, 2001, 2002	549743-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7561/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FORT-CASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do

Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.6645-1	4ª VEF	2004/016943	15/10/2004	1 - IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	550492-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7562/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FLAVIO CARNEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0004.6488-9	4ª VEF	2004/011288	15/10/2004	1 - IPTU	2002, 2003	416449-0
		2004/011289	15/10/2004	1 - IPTU	2002, 2003	416456-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 003 (três) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7563/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MANOEL LUCIANO VASCONCELOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é

promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0015.6287-6	1ª VEF	2004/028906	17/11/2004	1 - IPTU	2003	167624-5
		2004/028911	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000	527023-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7564/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ GONZAGA DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.49426-0	4ª VEF	2002/035802	18/12/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	116505-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7565/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCIA MARIA MENDES OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 36

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0024.9836-7	1ª VEF	2003/022867	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2001, 2002	169357-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7566/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário e art. 10 da Lei Complementar nº 026/05, atendendo à intenção manifestada por MARIA MIRIAN LIMA BRILHANTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2000.0094.8309-9	1ª V.E.F	21185	1996	Multa/SEMAM		57482-Z

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária, 20% (vinte por cento) incidente sobre a multa e 100% (cem por cento) sobre os juros, devendo o executado pagar a dívida ajuizada de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7567/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO ARISTON PESSOA DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0001.1233-8	4ª VEF	2004/010783	15/10/2004	1 - IPTU	2003	403920-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7568/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ SÉRGIO DE SOUSA FERREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0014.6799-7	4ª VEF	2004/028779	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	452895-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 005 (cinco) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7569/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA HELENILDA COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0019.1714-3	4ª VEF	2004/031144	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000	444393-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7570/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0000.7793-1	1ª VEF	2004/010008	15/10/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	391146-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7571/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA SOLANGE PINHEIRO RAMOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0014.7403-9	1ª VEF	2004/028842	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	047536-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7572/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAÚJO FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0017.3164-3	4ª VEF	2004/031402	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000	484650-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7573/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PAULINO RIBEIRO JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0017.6880-6	4ª VEF	2004/031056	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2002	321983-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará

rá juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7574/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2005.0029.4039-8	4ª VEF	2003/016026	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	141283-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7575/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO JOSINO COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2004.02.01651-3	4ª VEF	2002/122576	28/12/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	415691-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio**

Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7576/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RIGOBERTO LUIS TOCHETTO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0024.9869-3	4ª VEF	2003/022525	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2002	167857-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7577/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROSA CLEIA CUNHA DA NOBREGA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0017.6377-4	4ª VEF	2004/030295	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	265194-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7578/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ADALBERTO PEREIRA ALENCAR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		Nº	DATA			
2006.0030.5994-4	5ª VEF	2003/003803	09/12/2003	4 - Parcelamento		201246-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7579/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JORGE AMAIRTON BORGES MACHADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0027.9931-6	5ª VEF	2006/029846	05/09/2006	3 - Auto Infração	4251-04	056538-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7580/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária

do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LIDUINA ALAIRES NOGUEIRA DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0027.4697-2	5ª VEF	2003/023519	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2002	172994-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7581/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA SIMONE NOGUEIRA CARVALHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0015.6208-6	5ª VEF	2004/029405	17/11/2004	1 - IPTU	2001, 2002, 2003	502766-7
		2004/029406	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2001, 2002, 2003	502767-5
		2004/029407	17/11/2004	1 - IPTU	2003	502769-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7582/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho

de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA LINEUDA DE SOUZA LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0023.1823-7	5ª VEF	2003/019499	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2002	154672-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7583/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIO FEITOZA DE CARVALHO FREITAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0031.0174-6	5ª VEF	2004/008702	15/10/2004	1 - IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	340733-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7584/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VERMACON VERDES MARES CONSTRU-

ÇÕES LTDA, MARIA VITORIA DA PENHA PEREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0009.3451-6	5ª VEF	2004/015017	15/10/2004	1 - IPTU	2003	504921-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7585/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CARLOS ALBERTO ROCHA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0012.6002-0	3ª VEF	2004/028104	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2001, 2003	102690-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7597/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SILVANIA MARIA MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0027.7859-9	4ª VEF	2003/022696	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2001, 2002	168565-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7598/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA WILANIR ARNAUD SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0014.6627-3	1ª VEF	2004/029429	17/11/2004	1 - IPTU	1999	409688-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7599/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RIVANDA FRANCISCA MORAES DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0017.6892-0	4ª VEF	2004/030278	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	410989-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 7600/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO VALDIR SARAIVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0017.6395-2	4ª VEF	2004/030199	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	238819-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

**AVISO DE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 71/2007.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de instrumental odontológico e médico hospitalar destinados ao Programa de Saúde Bucal, necessários para o funcionamento dos consultórios odontológicos.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AP DA SILVA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REP., aos termos do Edital em epígrafe, estando a referida decisão à disposição na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, fones: 3452-3479 e 3452-3480. Fortaleza, 10 de outubro de 2007. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 24/2007.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de confecção de chaves e carimbos, abertura de portas no local e extração de fechaduras de móveis (armários e mesas), destinados à sede da SER II.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação serão recebidos no dia 25 de outubro de 2007, no horário compreendido entre 08h20 às 08h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 25 de outubro de 2007 às 08h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 10 de outubro de 2007. **Ênia Maria Pinheiro - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 25/2007.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, na categoria profissional discriminada no Anexo I deste edital, para atender as necessidades do Distrito de Saúde da SER II, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação serão recebidos no dia 25 de outubro de 2007, no horário compreendido entre 13h20 às 13h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 25 de outubro de 2007 às 13h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 10 de outubro de 2007. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Convite nº 05/2007.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional IV - SER IV.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma do hall de entrada do Gabinete da Prefeita, cuja finalidade é garantir a segurança e melhorar o controle de acesso ao prédio onde localiza-se o Gabinete da Prefeita.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 08:30h do dia 15 de outubro de 2007 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 10 de outubro de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 24/2007.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
 OBJETO: Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para compra de material de laboratório (tubos, tubos /seringas, agulhas e escalpes de acordo com o An-

exo I) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, destinado ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana vinculado a SER VI, cuja entrega é parcelada.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação serão recebidos no dia 25 de outubro de 2007, no horário compreendido entre 08h20 às 08h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 25 de outubro de 2007 às 08h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 10 de outubro de 2007. **Maria José Lopes Albuquerque - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelos Atos nºs 5238 e 5239, de 12 de setembro de 2005 e 4676, de 05 de julho de 2007 e 6198, de 27 de agosto de 2007, cita FRANCISCO JONES DE MESQUITA SOMBRA, servidor público municipal, matrícula nº 22.314, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para ter ciência, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2005-CPAD contra sua pessoa, por possível infringência aos arts. 180, inc. II e 181 da Lei nº 6.794/90 - Abandono de Cargo Público, devendo apresentar sua Defesa Escrita, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), no endereço onde funciona a Comissão Processante, na Av. Santos Dumont, 5335, salas 710/711, Papicu, Fortaleza - Ce. A comissão decidiu promover a presente citação para defesa através de edital, em virtude de o servidor não ter sido localizado no seu local de trabalho, e por ser desconhecido o seu endereço atual, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 08 de outubro de 2007. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA CPAD.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 71/2005 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, entidade à qual os órgãos da Administração Direta intervenientes do contrato estão ligados, representado pela Prefeita Municipal Dr^a. Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representada pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto Municipal nº 11.777/2005. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** - Gabinete da Prefeita, representado pela sua titular Helena Rodrigues Barroso, CPF nº 189.186.203-06, residente e domiciliada nesta capital. - Gabinete do Vice-Prefeito, representado por seu titular José Carlos Veneranda, CPF nº 076.638.704-68, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria de Administração do Município - SAM, representada por seu titular Alfredo José Pessoa de Oliveira, CPF nº 293.855.203-34, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, representada por seu titular Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por seu titular Luiz Odorico Montei-

ro de Andrade, CPF nº 192.493.303-91, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, representada por seu titular José de Freitas Uchoa, CPF nº 016.562.283-00, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua titular Daniela Valente Martins, CPF nº 212.683.553-72, residente e domiciliada nesta capital. - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, representada por seu titular José Meneleu Neto, CPF nº 203.556.023-34, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. - Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, representada por seu titular José Arimá Rocha Brito, CPF nº 379.135.223-72, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, representada pela sua titular Maria Isabel de Araújo Lopes, CPF nº 121.168.663-91, residente e domiciliada nesta capital. - Secretaria Executiva Regional I, representada por seu titular Mariano Araújo de Freitas, CPF nº 015.117.853-49, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional II, representada por seu titular Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, CPF nº 171.003.643-53, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional III, representada por seu titular Raimundo Marcelo Carvalho da Silva, CPF nº 033.034.113-87, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional IV, representada por seu titular Deodato José Ramalho Júnior, CPF nº 053.107.333-53, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional V, representada pelo seu titular Récio Ellery Araújo CPF nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional VI, representada por seu titular Elpidio Nogueira Moreira CPF nº 073.340.363-87, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania de Fortaleza - AMC, representada por seu titular Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Júnior, CPF nº 115.864.863-49, residente e domiciliado nesta capital. - Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, representada por sua titular Glória Maria dos Santos Diógenes, CPF nº 118.713.003-63, residente e domiciliada nesta capital. - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, representada por sua titular Olinda Maria dos Santos, CPF nº 223.945.323-00, residente e domiciliada nesta capital. - Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, representada por seu titular Antônio Ronivaldo da Silva Maia, CPF nº 448.078.643-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: TRAPÉZIO Locadora de Veículos & Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.069.406/0001-93, com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Desembargador Moreira, nº 3050, sala 03 - Aldeota, Município de Fortaleza-Ceará, neste ato representado por seu bastante Procurador Enilson Lima Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG 93004021924/SSP-CE, inscrito no CPF nº 761.949.813-34, residente e domiciliado nesta capital. Aos 17 dias do mês de setembro de 2007, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo aditivo ao Contrato de Serviço nº 71/2005, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 1129 a 1140 e fls 1243 a 1253 do Processo Administrativo nº 753/2005, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto reajuste ao contrato de Prestação de Serviços nº 75/2005. De acordo com o previsto no item 09.13, do edital da licitação, o contrato será reajustado pelo INPC, aplicando-se o índice de

correção no período de 1,0285434 (um vírgula zero dois oito cinco quatro três quatro) correspondendo ao valor percentual de 2,85434% (dois vírgula oito cinco quatro três quatro). Mediante a aplicação do índice mencionado os valores da franquia passam a ser reajustados conforme segue: Lote 01: Moto 125 cc de R\$ 1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.427,62 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). Passeio s/ar de R\$ 2.063,00 (dois mil e sessenta e três reais) para R\$ 2.121,89 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). Passeio c/ar de R\$ 2.157,00 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais) para R\$ 2.218,57 (dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Utilitário 1.6 p/08 Passageiros de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) para R\$ 2.540,50 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Executivo 2.0 de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para R\$ 2.751,35 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Do Lote 02 ao 14. Moto 125 cc de R\$ 1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 1.500,64 (um mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos). Passeio s/ar de R\$ 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais) para R\$ 2.215,48 (dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). Passeio s/ar 4 portas de R\$ 2.267,00 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais) para R\$ 2.331,71 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). Passeio c/ar 4 portas de R\$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais) para R\$ 2.438,68 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). Utilitário p/08 passageiros de R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais) para R\$ 2.792,50 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Executivo 2.0 de R\$ 2.929,00 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais) para R\$ 3.012,60 (três mil e doze reais e sessenta centavos). Utilitário p/ carga de R\$ 2.759,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 2.837,75 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Caminhão baú de R\$ 5.483,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais) para R\$ 5.639,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial nº 49/2005 - SAM. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 71/2005, não alcançadas pelo presente aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de setembro de 2007. ASSINAM: **Alfredo José Pessoa de Oliveira/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Helena Rodrigues Barroso/GABINETE DA PREFEITA. José Carlos Veneranda/GABINETE DO VICE-PREFEITO. Alexandre Sobreira Cialdini/SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO. Luiz Odorico Monteiro de Andrade/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. José de Freitas Uchoa/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Ana Maria de Carvalho Fontenele/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Daniela Valente Martins/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO. José Meneleu Neto/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Luciano Linhares Feijão/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. José Arimá Rocha Brito/GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Maria Isabel de Araújo Lopes/SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Mariano Araújo de Freitas/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III. Deodato José Ramalho Júnior/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV. Récio Ellery Araújo/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V/HOSPITAL DISTRICTAL GONZAGA MOTA - JOSÉ WALTER. Elpidio Nogueira**

ra Moreira/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI. Flávio Eduardo Patrício Ribeiro Júnior/AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA. Glória Maria dos Santos Diógenes/FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. O-linda Maria dos Santos/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA. Antônio Ronivaldo da Silva Maia/EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO. Enilson Lima Oliveira/TRAPÉZIO LOCADORA DE VEÍCULO & SERVIÇOS LTDA.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 30/2007, referente à seleção de empresa para registro de preços visando o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínas, utilizadas pelas montadoras para reposição em veículos das marcas chevrolet, daily, fiat, ford, honda, kia, suzuki, toyota, volkswagem, yamaha, mercedes bens (sprinter) e renault, da frota da Companhia de Transporte Coletivo - CTC, para um período de 12 (doze) meses. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 30/2007, originário do Ofício GS nº 417/2007, com abertura no dia 20.09.2007, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo Pregoeiro François Pierre de Melo, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nºs 344 à 347 do processo em referência, onde foram classificadas as empresas: STOPNEUS Comercial Ltda, CNPJ nº 07.030.380/0001-56, para o lote 01: O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com desconto sobre a tabela oficial do fabricante igual a 29% (vinte e nove por cento); para o lote 04: O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com desconto sobre a tabela oficial do fabricante igual a 29% (vinte e nove por cento); para o lote 09: O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com desconto sobre a tabela oficial do fabricante igual a 27% (vinte e sete por cento). A empresa MISTER FREIOS Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.477.169/0001-62, para o lote 03: O valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com desconto sobre a tabela oficial do fabricante igual a 35% (trinta e cinco por cento); para o lote 05: O valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com desconto sobre a tabela oficial do fabricante igual a 26% (vinte e seis por cento); para o lote 11: O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com desconto sobre a tabela oficial do fabricante igual a 35% (trinta e cinco por cento). Valor global da licitação R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 10 de outubro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2007/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e o INSTITUTO RELUZ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a implantação do Centro de Atendimento a População em Situação de Rua, a fim de desenvolver atividades de socialização, interação, acolhimento e orientação dos beneficiários, bem como o encaminhamento a órgãos e instituições da rede sócio-assistencial, tudo conforme delineado no Plano de Trabalho, que se constitui como parte integrante do presente instrumento. O projeto será operacionalizado em 2 (duas) fases, que incluirão as seguintes atividades: Consultoria para 77 (setenta e sete) beneficiários (04 (quatro) aplicações de técnicas de grupos focais; 02 (duas) conversas informais e mapeamentos dos pontos de aglomeração da população de rua); Seminários de Capacitação para 150 (cento e cinquenta) profissionais da assistência social; Seminários com ONG's, pesquisadores e técnicos que atuam com esse segmentos para

150 (cento e cinquenta) profissionais da assistência social; Capacitação dos 35 (trinta e cinco) profissionais do centro (capacitação inicial em curso de 40h e capacitação continuada em cursos de 20h; Reuniões de Monitoramento com os 35 (trinta e cinco) profissionais do centro (03 (três) reuniões de avaliação e 24 (vinte e quatro) reuniões de equipe); Trabalho direto com 2400 (duas mil e quatrocentas) pessoas da população de rua (acolhimento realizado pelos técnicos, atendimento individual e atendimento em grupos 12 (doze) grupos sócio-educativos, 192 (cento e noventa e dois) grupos terapêuticos, 12 (doze) grupos informativos e 24 (vinte e quatro) rodas de conversa); visitas domiciliares; auxílio à emissão de documentos civis; atendimento/orientação jurídica para 100 (cem) pessoas da população de rua por mês; Inclusão Produtiva para 200 (duzentas) pessoas da população de rua por mês 12 (doze) oficinas de economia solidária, 12 (doze) oficinas de artesanato, 12 (doze) oficinas de reciclagem e 12 (doze) oficinas de culinária; 03 (três) cursos de inclusão digital e manutenção de computadores para 90 (noventa) pessoas da população de rua em cada curso; 03 (três) cursos de bombeiro hidráulico para 90 (noventa) pessoas da população de rua em cada curso; 03 (três) cursos de eletricista para 90 (noventa) pessoas da população de rua em cada curso; atividades esportivas e artísticas para 200 (duzentas) pessoas da população de rua por mês; comemorações e eventos festivos para 2400 (duas mil e quatrocentas) pessoas da população de rua 12 (doze) aniversários do mês, 05 (cinco) eventos festivos, conforme calendário, e 05 (cinco) apresentações culturais); e 5000 (cinco mil) impressões de material para oficinas, divulgação e seminários. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria nº 58/2006/SEDAS Resolução nº 953/2007/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 044/2007/FMAS/SEMAS, constantes do Processo Administrativo nº 0015/2007/SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste convênio montam a importância de R\$ 346.999,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) recursos do Governo Federal e R\$ 296.999,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) provenientes do Tesouro Municipal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à cota de dotações consignadas ao Projeto/Atividade - 08.244.0117.2.245.0001, Elemento de Despesa 339039, Fontes 210 e 100, respectivamente do orçamento do Governo Federal e do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza/Ce. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2008 podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor, justificado o interesse público. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de setembro de 2007. ASSINAM: **María Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Alessandra Araújo Farias - INSTITUTO RELUZ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NATUREZA DO ATO: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título gratuito, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Executiva Regional I - SER I. OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, pela cedente à cessionária, de 03 (três) computadores, assim especificados: • Microprocessador: Intel Celeron D; 2.67 GHz, Scket LGA775, FSB 533 MHz; • Memória RAM instalada DDR 400 Mhz MB Cachê L2: 640Kb; • Tela de monitor de vídeo: 15"; • Disco rígido: 40GB; Unidade de disco flexível 3½" com capacidade de formatação de 1.44 MB; • Drive de CD-ROM: 52X; • Rede: 1 (uma) placa de rede 10/100Mbps com conector RJ45. GABINETE: • Tipo: Padrão

ATX, bivolt; • Controles: Botão de liga/desliga e USB frontal. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, por ato unilateral de qualquer das partes, devendo os bens cedidos retornarem imediatamente à cedente. DATA: Fortaleza, 20 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Mariano Araújo Freitas - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NATUREZA DO

ATO: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título gratuito, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Executiva Regional II - SER II. OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, pela cedente à cessionária, de 02 (dois) computadores e 01 (uma) impressora, assim especificados: • Microprocessador: Intel Celeron D; 2.67 GHz, Scket LGA775, FSB 533 MHz; • Memória RAM instalada DDR 400 Mhz MB Cachê L2: 640Kb; • Tela de monitor de vídeo: 15"; • Disco rígido: 40GB; • Unidade de disco flexível 3½" com capacidade de formatação de 1.44 MB; • Drive de CD-ROM: 52X; • Rede: 1 (uma) placa de rede 10/100Mbps com conector RJ45. GABINETE: • Tipo: Padrão ATX, bivolt; • Controles: Botão de liga/desliga e USB frontal. IMPRESSORA: • Velocidade de impressão até 22ppm; • Velocidade de impressão em preto, cores, normal até 22ppm em preto; • Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; • Resolução até 1200 x 1200 dpi; • Impressão duplex automática (padrão); • Linguagens da impressão emulação Postscript Nível 2 com mudança automática de idioma; • Capacidade de saída, máxima até 125 folhas; • Mídia recomendada papel (liso, reciclado, leve, encorpado, para documentos áspero) mídia p/trabalho pesado, envelopes, transparências, etiquetas, cartões; • Capacidade para mídia Bandeja 1: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm; • Cartuchos de impressão, padrão 1 (preto) para 2500 páginas; • Conectividade porta compatível USB 2.0 porta paralela compatível com IEE 1284-B. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, por ato unilateral de qualquer das partes, devendo os bens cedidos retornarem imediatamente à cedente. DATA: Fortaleza, 20 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NATUREZA DO

ATO: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título gratuito, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Executiva Regional III - SER III. OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, pela cedente à cessionária, de 06 (seis) computadores e 01 (uma) impressora, assim especificados: • Microprocessador: Intel Celeron D; 2.67 GHz, Scket LGA775, FSB 533 MHz; • Memória RAM instalada DDR 400 Mhz MB Cachê L2: 640Kb; • Tela de monitor de vídeo: 15"; • Disco rígido: 40GB; • Unidade de disco flexível 3½" com capacidade de formatação de 1.44 MB; • Drive de CD-ROM: 52X; • Rede: 1 (uma) placa de rede 10/100Mbps com conector RJ45. GABINETE: • Tipo: Padrão ATX, bivolt; • Controles: Botão de liga/desliga e USB frontal. IMPRESSORA: • Velocidade de impressão até 22ppm; • Velocidade de impressão em preto, cores, normal até 22ppm em preto; • Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; • Resolução até 1200 x 1200 dpi; • Impressão duplex automática (padrão); • Linguagens da impressão emulação Postscript Nível 2 com mudança automática de idioma; • Capacidade de saída, Máxima até 125 folhas; • Mídia recomendada papel (liso, reciclado, leve, encorpado, para documentos áspero) mídia p/trabalho pesado, envelopes, transparências, etiquetas, cartões; • Capacidade para mídia Bandeja 1:

7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm; • Cartuchos de impressão, padrão 1 (preto) para 2500 páginas; • Conectividade porta compatível USB 2.0 porta paralela compatível com IEE 1284-B. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, por ato unilateral de qualquer das partes, devendo os bens cedidos retornarem imediatamente à cedente. DATA: Fortaleza, 20 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NATUREZA DO

ATO: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título gratuito, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Executiva Regional IV - SER IV. OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, pela cedente à cessionária, de 08 (oito) computadores e 01 (uma) impressora, assim especificados: • Microprocessador: Intel Celeron D; 2.67 GHz, Scket LGA775, FSB 533 MHz; • Memória RAM instalada DDR 400 Mhz MB Cachê L2: 640Kb; • Tela de monitor de vídeo: 15"; • Disco rígido: 40GB; • Unidade de disco flexível 3½" com capacidade de formatação de 1.44 MB; • Drive de CD-ROM: 52X; • Rede: 1 (uma) placa de rede 10/100Mbps com conector RJ45. GABINETE: • Tipo: Padrão ATX, bivolt; • Controles: Botão de liga/desliga e USB frontal. IMPRESSORA: • Velocidade de impressão até 22ppm; • Velocidade de impressão em preto, cores, normal até 22ppm em preto; • Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; • Resolução até 1200 x 1200 dpi; • Impressão duplex automática (padrão); • Linguagens da impressão emulação Postscript Nível 2 com mudança automática de idioma; • Capacidade de saída, máxima até 125 folhas; • Mídia recomendada papel (liso, reciclado, leve, encorpado, para documentos áspero) mídia p/trabalho pesado, envelopes, transparências, etiquetas, cartões; • Capacidade para mídia Bandeja 1: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm; • Cartuchos de impressão, padrão 1 (preto) para 2500 páginas; • Conectividade porta compatível USB 2.0 porta paralela compatível com IEE 1284-B. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, por ato unilateral de qualquer das partes, devendo os bens cedidos retornarem imediatamente à cedente. DATA: Fortaleza, 20 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Deodato José Ramalho Junior - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NATUREZA DO

ATO: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título gratuito, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Executiva Regional V - SER V. OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, pela cedente à cessionária, de 06 (seis) computadores e 02 (duas) impressoras, assim especificados: • Microprocessador: Intel Celeron D; 2.67 GHz, Scket LGA775, FSB 533 MHz; • Memória RAM instalada DDR 400 Mhz MB Cachê L2: 640Kb; • Tela de monitor de vídeo: 15"; • Disco rígido: 40GB; • Unidade de disco flexível 3½" com capacidade de formatação de 1.44 MB; • Drive de CD-ROM: 52X; • Rede: 1 (uma) placa de rede 10/100Mbps com conector RJ45. GABINETE: • Tipo: Padrão ATX, bivolt; • Controles: Botão de liga/desliga e USB frontal. IMPRESSORA: • Velocidade de impressão até 22ppm; • Velocidade de impressão em preto, cores, normal até 22ppm em preto; • Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; • Resolução até 1200 x 1200 dpi; • Impressão duplex automática (padrão); • Linguagens da impressão emulação Postscript Nível 2 com mudança automática de idioma; • Capacidade de saída, máxima até 125 folhas; • Mídia recomendada papel (liso, reciclado, leve, encorpado, para do-

cumentos áspero) mídia p/trabalho pesado, envelopes, transparências, etiquetas, cartões; • Capacidade para mídia Bandeja 1: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm; • Cartuchos de impressão, padrão 1 (preto) para 2500 páginas; • Conectividade porta compatível USB 2.0 porta paralela compatível com IEEE 1284-B. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, por ato unilateral de qualquer das partes, devendo os bens cedidos retornarem imediatamente à cedente. DATA: Fortaleza, 20 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NATUREZA DO ATO: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título gratuito, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Executiva Regional VI - SER VI. **OBJETO:** O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, pela cedente à cessionária, de 08 (oito) computadores e 02 (duas) impressoras, assim especificados: • Microprocessador: Intel Celeron D; 2.67 GHz, Scket LGA775, FSB 533 MHz; • Memória RAM instalada DDR 400 Mhz MB Cachê L2: 640Kb; • Tela de monitor de vídeo: 15"; • Disco rígido: 40GB; • Unidade de disco flexível 3½" com capacidade de formatação de 1.44 MB; • Drive de CD-ROM: 52X; • Rede: 1 (uma) placa de rede 10/100Mbps com conector RJ45. **GABINETE:** • Tipo: Padrão ATX, bivolt; • Controles: Botão de liga/desliga e USB frontal. **IMPRESSORA:** • Velocidade de impressão até 22ppm; • Velocidade de impressão em preto, cores, normal até 22ppm em preto; • Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; • Resolução até 1200 x 1200 dpi; • Impressão duplex automática (padrão); • Linguagens da impressão emulação Postscript Nível 2 com mudança automática de idioma; • Capacidade de saída, máxima até 125 folhas; • Mídia recomendada papel (liso, reciclado, leve, encorpado, para documentos áspero) mídia p/trabalho pesado, envelopes, transparências, etiquetas, cartões; • Capacidade para mídia Bandeja 1: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm; • Cartuchos de impressão, padrão 1 (preto) para 2500 páginas; • Conectividade porta compatível USB 2.0 porta paralela compatível com IEEE 1284-B. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, por ato unilateral de qualquer das partes, devendo os bens cedidos retornarem imediatamente à cedente. DATA: Fortaleza, 20 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Eipídio Nogueira Moreira - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI.**

*** **

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2006 - NATUREZA DO ATO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 43/2006, que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo inicial até 31 de dezembro de 2007. DA TITULARIDADE DA SEMAS: A partir de 13 de julho de 2007 todos os convênios e seus aditivos passam a ser firmados pela Srª. Secretária Municipal de Assistência Social Maria Elaene Rodrigues Alves, em razão do desmembramento da SEDAS previsto pela Lei Complementar 39/2007. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, no Processo nº 2224/2007 apenso ao 1383/2006/SEDAS e Parecer da ASSEJUR/SEMAS/FMAS nº 040/2007. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 112.646,36 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), provenientes do Tesouro Municipal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 08.422.0117.2.232.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 100, do orçamento do Fundo Municipal de As-

sistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza/Ce. DATA: Fortaleza, 26 de setembro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Carlina da Silva - ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO - Primeiro Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2007, constante do Processo Administrativo nº 4971/2007, celebrado entre o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO CEARÁ. O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, CNPJ 08.991.232/0001-60, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato, representada pela Ilma. Sra. Secretária, Maria Elaene Rodrigues Alves, CPF nº 675.708.013-34, Cédula de Identidade nº 93002232170 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital, acorda em apostilar o Plano de Trabalho do referido convênio nos seguintes termos: 1. No item - serviços de terceiros fica incluído o item pessoa jurídica, com os subitens: • Serviços de correios e cartórios; • serviços de manutenção de bens móveis e imóveis; • serviços para manutenção de veículos. Não havendo alteração de valores. Fortaleza, 28 de setembro de 2007. **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO - Primeiro Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 69/2007, constante do Processo Administrativo nº 4692/2007, celebrado entre o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CONSELHO PRÓ-MELHORAMENTO PARQUE SANTA ROSA. O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, CNPJ 08.991.232/0001-60, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato, representada pela Ilma. Sra. Secretária, Maria Elaene Rodrigues Alves, CPF nº 675.708.013-34, Cédula de Identidade nº 93002232170 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital, acorda em apostilar o Plano de Trabalho do referido convênio nos seguintes termos: 1. Substituição do item serviço de terceiro pessoa física para material de consumo. Não havendo alteração de valores. Fortaleza, 26 de setembro de 2007. **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

RESENHA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2007 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. **EMPRESA INTERESSADA:** PRODUZ Eventos e Gravações Ltda - ME. **FINALIDADE:** Participação da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR no evento "Oi Blues By Night" com atrações nacionais e internacionais, a ser realizado no período de outubro a novembro do corrente ano, em Fortaleza no Centro Dragão do Mar, reafirmando a Cidade de Fortaleza como referência nacional de grandes eventos culturais. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 08 de outubro de 2007. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2007 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 47

PROCON FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições contidas no item 3.1 do Edital 003/2007, que disciplina o processo seletivo de estagiários para o PROCON Fortaleza. CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Seleção de Estagiários do PROCON Fortaleza, instituída pela Portaria nº 009/2007, de 13 de agosto de 2007, publicada no DIOM de 31.08.2007. RESOLVE: I - Divulgar o resultado final do processo de seleção de estagiários disciplinado pelo Edital nº 003/97, na forma do anexo único, parte integrante da presente portaria. II - Estabelecer o prazo de 02 (dois) dias úteis, cotados da publicação para eventuais questionamentos quanto ao presente resultado. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, em 28 de setembro de 2007. **Maria Isabel de Araújo Lopes - SECRETÁRIA DO PROCON FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2007

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

Nº DE ORDEM	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	18	Diego Davis Furtado Cavalcante	283	1ª
02	09	Andressa Andrade Fontenele	267	2ª
03	47	Leonardo Velloso F. Monte	246	3ª
04	50	Lívia do Nascimento Arruda	242	4ª
05	57	Maria Eduarda Alves Pinheiro	239	5ª
06	53	Mara de Queiroz Rocha Diógenes	237	6ª
07	26	Felipe Lima Lins	234	7ª
08	34	Isabela Bastos de Sousa	229	8ª
09	43	Lala Pimentel Martins	228	9ª
10	03	Amélia Augusta da Silva	212	10ª

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Aglae Lopes da Silva	88	1ª
02	Ana Cecília Araújo S. de Souza	87	2ª
03	Kellyanne Pinheiro da Silva	82	3ª
04	Julyana dos Santos Albuquerque	75	4ª
05	Karoline Campelo de Andrade Sampaio	70	5ª

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

PORTARIA Nº 76/2007 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL I - SER I, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 12.156, de 22 de janeiro de 2007. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor de R\$ 138.082,20 (cento e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), em favor dos nomes relacionados na planilha em anexo: Despesa de Exercício Anterior, consignada no orçamento em vigor. Devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária: 12.361.0057.2014.0001, Fonte de Recurso 101 e Elemento de Despesa 319092. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Em 28 de setembro de 2007. **Mariano Araújo de Freitas - SECRETÁRIO.**

NOME	DOTAÇÕES	ELEM.DESP.	FORTE	VALOR
Fernanda Lúcia Amaral Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21

Luiza Raquel da Silva Felix	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Ivone Alves de Melo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	648,45
Ana Kátia Viana Benício Pinho	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
José Drauzio Bastos Lopes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	493,74
Eliene Ribeiro de Oliveira Matos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Ana Eletece Moreira de Souza	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Nara Maria Rodrigues de Araújo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	760,28
Santelma Rodrigues dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Laura Maria Fraga Sampaio	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	994,32
Ana Maria Nogueira do Nascimento	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Francislaine Alencar Rios	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	760,28
Maria Luciene de Oliveira Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Sonia Cristina Sousa Freitas	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Terezinha de Jesus Dias Araújo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Rachel de Sousa Rolim	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Dória Daniela Gonçalves Ribeiro	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Waleska Santos de Souza	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Francisca Maria Dias Arruda	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.047,83
Andrea Paula Rodrigues Barbosa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	772,77
Maria Angeli Pucci Almeida	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.065,16
Eliane Martins Cavalcante	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Ana Lucia de Souza	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Célia Maria Oliveira da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Leila Rodrigues Prudencio Ximenes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Maria de Fátima Nogueira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Maria do Socorro Marques de Oliveira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Rejane Cavalcante Jardimino	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	894,92
Maria Elizete de Vasconcelos Leitão	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Maria Aparecida Rogério da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Dinalva Severiano de Sousa Lucena	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	909,78
Ana Alice de Castro	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	948,15
Walneide Portela Nunes				656,11
Francisca Valmira de Oliveira Gondim	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	795,64
Maria Zulany Magalhães Matos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.059,38
Maria de Fátima Braga Noronha	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Rita Maria da Conceição Rodrigues	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Luciliana Martins Correia de Souza	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Silvia Nascimento da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Mary Roselin Theodosio da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 48

Lelice da Silva Araújo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Maria Keila Souza Moreira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Maria Iaponisia F. Macedo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Elisabete Furtado Araújo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Jacqueline de Sousa Rodrigues	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Maria Aparecida da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Rosane Maria dos Santos Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Ana Maria Rodrigues R. de Queiroz	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Antonia Solange da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Hugue Jane Rodrigues Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Cleane Soares da Cunha	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Lucineide do Amaral Moraes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Luiz Ecilio dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Dadja Maria Cavalcante Linhares	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Isabel Cristina Rocha Teixeira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	760,28
Neyria do Nascimento Bezerra	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Karla Andrea Menezes Barrêto	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Francileide da Castro Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Sueli Rocha Chaves	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Maria Cristina Nunes de Sousa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Carmem Célia Teles de Castro Vieira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Raquel Linhares Rodrigues	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Silvana de Sousa Lima Sales	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Euzimara Vale Nunes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Maria Elizabete Barbosa Almeida	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Antonia Valdecélia Parente Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	648,45
Maria Clésia Fernandes da Costa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.008,81
Grace Meire da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Maria Cleonice Borges	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Evania Camelo Nascimento	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Vania Maria Aguiar	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Dante Mendes Almeida	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	425,87
Fernanda Márcia Oliveira de Sousa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Maria Irene Silveira Ribeiro	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	929,58
Luciana Rodrigues Nascimento	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Claudia Maria Barros Araújo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Elisangila Vasconcelos dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Érika Cristina Silva de Carvalho	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Luiz Ecilio dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
José Evanildo Freire Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Marinete Florencio da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Maria Dauva Uchoa Braga	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Ana Cleyde Vieira Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11

Antonia Magda Pontes Juvêncio	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Maria Helena Gomes de Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Terezinha Edinir Caitano do Nascimento	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Fátima Regima Rocha Alencar	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Vanda Lucia Rocha	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	760,28
Jemima Pessoa da Rocha	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Antonio Ricardo Abreu	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	192,20
Soraia Maria Nascimento Batista	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Janne Mary Alves de Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Maria Márcia Veloso Leite	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	831,14
Marly da Costa Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Maria Scheila de Aquino	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Rita Maria de Paula	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Rita de Cássia Timbó de Azevedo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	904,83
Lea Lemos do Nascimento	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	909,78
Ivanilde Araújo de Carvalho	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Maria Selma Alves Lopes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Rita Clénia Oliveira Farias	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	894,93
Maria Elianir da Silva Moura	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Sandra Maria de Souza	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Júlia Oliveira Mourão Chaves	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	945,57
Valdenir Balbino dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Gercilda Neris de Andrade Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.065,16
Nacélio Freitas de Melo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Rita de Cássia Cláudia Viana	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Wanderlene Saraiva Costa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Maura Araújo Maia	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Sandra Maria Noroos e Sousa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Maria Marlene Oliveira de Andrade	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	897,87
Maria Zenádia Uchoa Petronilo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Maria José Martins dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.180,70
Francisca Rogeliany O. Matias	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Ester Nascimento de Sousa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Flávia Maria Forte M. F. Gentilin	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Docivania Lemos Pinto	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Ana Paula de Almeida Marques	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Rosária de Fátima Costa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Suely Braga Ribeiro	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Luciana Banhos Lourenço	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Antonio Cleiton dos Santos Rocha	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Marilene Benigno Alves	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Lucivane Cordeiro de Nojosa Sombra	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93

Maria Socorro Araújo	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Thatiana Florindo Maciel da Rocja	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Sabrina Bezerra Matsunobu	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Maria Antonia Barbosa da Silva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Silvania Maria Marques Almeida	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Arlene Azevedo de Menezes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Iêda Helena da Silva Leite	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	769,21
Maria Ausry A. de A. Bezerra	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	961,80
Paula Viviane Conde Carvalho	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Ana Leticia Gomes Saraiva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Ana Tereza do Amaral Alves	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	909,78
Kátia de Lima Rodrigues	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Davanilce Diógenes Maia	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	904,82
Ana Lúcia Nepomuceno Carvalho	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Jane Mary Silva Cavalcante	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Christlane Santos Coelho	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
Maria do Socorro Lopes Guerra	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Ana Alice de Castro	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Jomar Felipe de Paiva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Afonso Filho Nunes Lopes	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	557,75
José Claudio Silva da Costa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	401,11
Maria de Lourdes Soares	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Edina soares do Amaral	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	781,88
Luiza Maria A. de Sousa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Adalgisa Pereira Soares	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	982,73
Maria de Fátima de Sousa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Bento Delbon Cabral	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	666,97
Raimunda Terezinha F. Ribeiro	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.134,58
Claudia Alves Evangelista	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	904,82
Antonia de Castro Feitosa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Fco. Cláudio de Oliveira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Iracema Martins dos Santos	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	923,28
Idelzulene Pereira Barros	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	914,73
Maria Helena Oliveira Ferreira	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Norma Sueli Alves da Costa	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	849,06
Rita de Cássia Barreto Lima	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	656,11
Tânia Maria de Mesquita Sombra	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.955,66
Maria Marluclene Ferreira Tavares	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.286,65
Vanessa Gomes Rios	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,95
Edirce de Sousa Paiva	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	940,43
Maria Socorro Dantas Guimarães	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.042,05
Maria Gildete Mendonça M. Rocha	12.361.0057.2014.0001	31.90.92	101	1.070,93
TOTAL				138.082,20

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

ATO CONVOCATÓRIO/TP Nº 001/2007 - SER II

- O TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - SER II, no uso de suas atribuições legais e com esteio nas orientações contidas na Lei nº 8.666/93. RESOLVE: Convocar a empresa ÉPOCA ENGENHARIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, à sede desta Secretaria Executiva Regional II, a fim de assinar os contratos oriundos do Processo Licitatório nº 84447/2006, referente ao lote 01 da Tomada de Preços nº 001/2007, originária desta regional, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de urbanização do passeio do Riacho Papicu, na Av. Engº Melo Nunes, no trecho compreendido entre as Ruas Engº Plácido C. Júnior e Valdetário Mota, no Bairro Papicu, localizado na área de abrangência da SER II, na qual saiu vencedora; ocasião em que deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.893,30 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos). Fortaleza, 13 de setembro de 2007. Registre-se, publiquem-se e cumpra-se. GABINETE DO TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II. **Engº Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER II.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 02/2007 da Tomada de Preços nº 15/2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: CONCÓRDIA Construções Ltda. OBJETO: O contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução do serviço de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e limpeza de galerias, conforme especificado nos anexos do edital e na proposta da contratada. DAS ALTERAÇÕES: Por força do presente aditivo, fica acrescido ao contrato mencionado no preâmbulo a importância de R\$ 182.686,50 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), dentro do limite permitido em lei, no percentual de 24,77%, e correspondente aos serviços efetivamente acrescidos na espécie, em decorrência das alterações e replanejamento procedidos, conforme o teor da justificativa técnica e nova planilha contida no processo respectivo. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2007.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 17/2007 da Tomada de Preços nº 02/2007. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: CONCÓRDIA Construções Ltda. OBJETO: O contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução do serviço de reforma com fins de recuperação e manutenção de escolas em diversos bairros na área de abrangência da SER III, conforme especificado nos anexos do edital. DAS ALTERAÇÕES: Por força do presente aditivo, fica acrescido ao contrato mencionado no preâmbulo a importância de R\$ 209.822,64 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), dentro do limite permitido em lei, no percentual de 48,12%, e correspondente aos serviços efetivamente acrescidos na espécie, em decorrência das alterações e replanejamento procedidos, conforme o teor da justificativa técnica e nova planilha contida no processo respectivo. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no art. 65, I, "b" e § 1º

da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2007.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

EXTRATO - CONTRATO DE COMPRA Nº 078/2007 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pela Prefeita Municipal Dra. Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pela titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/2006. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V - SER V, representada pela titular Sra. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Historiadora, inscrita no CPF sob o nº 267.586.283-53, portadora da Cédula de Identidade nº 65.350.88, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Joaquim Leitão, 1042, Antônio Bezerra; Hospital Distrital Gonzaga Mota - HDGM (José Walter), com sede na Av. D, nº 440, Conjunto Prefeito José Walter, representado pelo titular Dr. Hely Pinheiro Ellery, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 10.022.933-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: QUINALI - Quixeramobim Indústria de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.166/0001-08, com sede no Município de Quixeramobim-Ce., na Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, 1726, Distrito Industrial, por seu representante legal, Cirilo Vidal Pessoa, brasileiro, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 081.969.403-78. OBJETO: O contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, lotes 06 e 08, cujas especificações estão discriminadas conforme disposto no Anexo I do edital e na proposta da contratada. VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 30.334,80 (trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e os preços unitários e totais mencionados. SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V** - CONTRATANTE. **Hely Pinheiro Ellery** - INTERVENIENTE. **Cirilo Vidal Pessoa** - CONTRATADA. Extraído do contrato acima referenciado - Assessoria Jurídica da SER V - 28.08.2007.

*** **

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 065/2007. CONTRATANTE/INTERVENIENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, também fiscalizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778925/0001-20, neste ato representada por sua titular Sra. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 267.586.283-53, residente e domiciliada nesta capital, em razão do Decreto nº 11.777/2005, 10.01.2005. FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: AMP Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.203.739/0001-74, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Caririáçu, 504, Jacarecanga, representada pelo Sr. Valmir Mendes de Oliveira, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 228.780.253-34 e no CREA-CE sob o nº 9409-D. RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo aditivo, tem por objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato nº 065/2007, conforme memorando 061/APCS/SER V. DOS RECURSOS FINAN-

CEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.361.0099.1093.0016, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0 104 e 0 105 do orçamento da SER V. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2007. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V** - CONTRATANTE/INTERVENIENTE. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO SEINF** - FISCALIZADOR. **Valmir Mendes de Oliveira - AMP ENGENHARIA LTDA** - CONTRATADA. Extraído do termo acima referenciado - Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 043/2007. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pela Prefeita Municipal, Dra. Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778925/0001-20, neste ato representada por seu titular Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87 e portador do RG nº 418.629 SSP-PI, em razão do Decreto nº 11.777/2005, 10.01.2005. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V - SER V. CONTRATADA: MIXSERV Locação de Obra e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.498/0001-47, estabelecida nesta cidade na Rua Pedro Borges, 33, sala 917, Centro, representada pelo Sr. Márcio Antônio de Castro Almeida, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 763.393.523-49, residente e domiciliado nesta capital na Rua Floriano Peixoto, 1299, Centro. RESOLVEM alterar a cláusula quinta do contrato originário, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2007. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14.09.2007, com término em 12.12.2007, conforme Processo Administrativo nº 60969/2007. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. CONTRATANTE: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO DA SER V**. CONTRATADO: **Márcio Antônio de Castro Almeida - REPRESENTANTE MIX LOCAÇÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Extraído do contrato acima referenciado - Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2007. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, homologar e adjudicar o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 03/2007, objetivando a contratação de empresa para os serviços de engenharia civil, englobando drenagem, terraplanagem, pavimentação e obra d'artes da Avenida D, no Bairro José Walter, em área de abrangência da SER V, no Município de Fortaleza conforme especificado nos anexos do edital, em favor da empresa CONSTRUTORA BETA S/A, vencedora do certame no valor global de R\$ 4.038.330,21 (quatro milhões, trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 1857/1858 da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza. Fortaleza, 04 de outubro de 2007. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO - SER V**.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

PORTARIA Nº 112/2007/SER VI, Fortaleza, 02 de outubro de 2007. Concessão de férias regulamentadas. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 50, da Lei Municipal nº 6794, de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 51

27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). RESOLVE, atendendo a escala de férias elaborada pela Divisão de Pessoal desta Regional, conceder, férias regulamentares aos servidores constantes da relação anexa, em número de 101, para serem usufruídas no período de 03.09.07 à 02.10.07, devendo ser levado à crédito de suas respectivas contas-salário, 1/3 (um terço) de seus vencimentos como vantagem pecuniária, ao tempo que determina subtrair dos citados servidores as vantagens dos vales-refeição e vales-transportes, quando for o caso, enquanto perdurar o citado benefício. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO - SER VI.**

ANEXO DA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 112/2007
03.09.2007 a 02.10.2007 (setembro)

Nº	MAT.	DATA ADMISSÃO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO					
				DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
01	01178.1	27.01.78	Vicente Paulo Monteiro Vieira	27	01	06	26	01	07
02	01194.1	26.08.92	Ângela Maria Sarubi Rocha	26	08	06	25	08	07
03	01503.1	01.07.85	Elenir Meireles de Oliveira	01	07	06	30	06	07
04	02434.1	23.11.66	José Airton Rufino Abreu	23	11	04	22	11	05
05	05393.1	01.09.81	Antonio Bento R. de Sousa	01	09	06	31	08	07
06	06883.1	06.09.77	Carlos de Jesus Ferreira Filho	05	10	05	04	10	06
07	07057.1	06.03.78	José Venâncio Santiago	01	06	06	31	05	07
08	07064.1	19.06.85	Regina Estela Araújo Medeiros	19	06	06	18	06	07
09	07732.1	09.08.76	Jacinta Cordeiro de Santiago	09	08	06	08	08	07
10	08589.2	01.09.01	Sandra Elizabeth A. Feitosa	01	09	06	31	08	07
11	10024.1	13.06.86	Francisco Isídio Barbosa	13	06	05	12	06	06
12	12345.1	04.08.80	Maria de Fátima Silva da Costa	04	08	06	03	08	07
13	12992.1	02.05.82	Francisca Zilmanete L. Oliveira	02	05	05	01	05	06
14	13139.1	01.09.81	Raimundo Nonato de Paula	01	09	06	31	08	07
15	14800.1	20.06.85	Gerardo Marreiro Souto	20	06	06	19	06	07
16	15478.1	01.05.85	Orlando Façanha da Rocha Neto	01	05	06	30	04	07
17	15514.1	21.06.85	Fátima Maria Sales dos Santos	21	06	06	20	06	07
18	16010.1	26.12.88	Maria de Fátima Pinto Vieira	26	12	05	25	12	06
19	16510.1	13.06.86	José Nogueira da Silva	13	06	06	12	06	07
20	16521.1	13.06.86	Ana Lília de O. Morais	13	06	06	12	06	07
21	16763.1	21.06.85	Maria Neide Martins de Araújo	21	06	06	20	06	07
22	17627.1	24.03.88	Maria Eugenia Lucas	24	03	06	23	03	07
23	18046.1	01.06.86	Lourdes Maria do Nascimento	01	06	06	31	05	07
24	18186.1	02.01.95	João Moreira Júnior	02	01	06	01	01	07
25	19915.1	16.06.92	Roberto dos Santos Nogueira	16	06	06	15	06	07
26	20596.1	07.03.85	Mônica Teresa Cidrão de Carvalho	07	03	05	06	03	06
27	21559.1	08.08.95	Helena Anastácio Ferreira	08	08	06	07	08	07
28	22516.1	17.06.96	Maria Elzenir de Sousa Moreira	17	06	06	16	06	07
29	23231.2	22.08.05	Maria Enilda Serafim Camurça	22	08	06	21	08	07
30	25071.2	07.08.06	Ezenir Fragosto da Silva Vieira	07	08	06	06	08	07
31	29652.2	07.08.06	Francisco Alves de A. Castro Neto	07	08	06	06	08	07
32	41385.3	07.01.04	Sheina Mirela Nadalense Melo	07	01	06	06	01	07
33	43139.4	22.08.05	Laressa Rosendo da Ponte	22	08	06	21	08	07
34	46022.1	26.09.00	Cláudia Liege Gomes Bastos	26	09	04	25	09	05
35	49412.1	12.03.01	Terezinha Maria Baccin Moura	12	03	06	11	03	07
36	49944.2	22.08.05	Márcia de Jesus Cavalcante	22	08	06	21	08	07
37	50330.1	05.03.01	Marta de Jesus Duarte Lessa	05	03	06	04	03	07
38	50359.2	22.08.05	Maria de Fátima Porto Dias	22	08	06	21	08	07
39	51547.2	07.08.06	Márcio Magalhães A. Lira	07	08	06	06	08	07
40	53292.2	22.08.05	Antônio Pedrosa de Carvalho	22	08	06	21	08	07
41	53501.2	01.02.02	Ângela do Nascimento Camelo	24	07	06	23	07	07
42	56513.2	22.08.05	Clotilde Siqueira Teles Vieira	22	08	06	21	08	07
43	56741.1	07.01.04	José Renezito Ribeiro de Sousa Júnior	07	01	06	06	01	07
44	56801.1	07.01.04	Greiciane Sousa Costa	07	01	06	06	01	07
45	57233.1	07.01.04	Edna Maria Barroso de Sousa	07	01	06	06	01	07
46	60617.1	05.04.04	Carlos Danilo Arruda	05	04	06	04	04	07
47	60620.1	05.04.04	Diana Araújo Mauro	05	04	06	04	04	07
48	60678.1	07.05.04	Liduína Soares Cordeiro	07	05	06	06	05	07
49	61706.3	22.08.05	Inês de Jesus Guedes Nobre	22	08	06	21	08	07
50	61826.1	09.07.04	Dayanna de Freitas Roberto	09	07	06	08	07	07
51	61831.1	09.07.04	Gleydson Fabrício de Oliveira Costa	09	07	06	08	07	07
52	61833.1	09.07.04	Herica Cristina de Freitas Oliveira	09	07	06	08	07	07
53	61838.1	09.07.04	Marcelo Henrique Rodrigues Santos	09	07	06	08	07	07
54	61839.1	09.07.04	Maria do Carmo Oliveira Santos	09	07	06	08	07	07
55	61841.1	09.07.04	Maria Imaculada Ribeiro Feijó	09	07	06	08	07	07
56	61850.1	09.07.04	Viviane Fonteles Carneiro	09	07	06	08	07	07
57	61851.1	09.07.04	Willian Gomes dos Santos	09	07	06	08	07	07
58	62082.1	10.08.04	José Carlos Pompeu Filho	10	08	06	09	08	07
59	62720.1	01.04.05	Raimunda Alves da Costa	01	04	06	31	03	07

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 52

60	63080.1	31.05.05	Ivaniza Assunção Gadelha	31	05	06	30	05	07
61	63285.2	22.06.05	Rosane de Lucca Maerschner	27	08	06	26	08	07
62	63338.2	05.05.06	Francisca Dalila Juca Ferreira	05	05	06	04	05	07
63	63666.1	22.08.05	Regiane Santiago Leal de Souza	22	08	06	21	08	07
64	63678.1	22.08.05	Silke Heydrick Saraiva Soares	22	08	05	21	08	06
65	63681.1	22.08.05	Maria Lais Freitas de Oliveira	22	08	06	21	08	07
66	65639.1	31.03.06	Ana Paula de Santana Fernandes	31	03	06	30	03	07
67	66513.1	07.08.06	Amado Rafael de Armas Zaya	07	08	06	06	08	07
68	66515.1	07.08.06	Carlos José Lemos de Sales	07	08	06	06	08	07
69	66520.1	07.08.06	Luiz Guilherme Martins Pereira	07	08	06	06	08	07
70	66577.1	07.08.06	Michelle Rodrigues Pinheiro	07	08	06	06	08	07
71	66594.1	07.08.06	José Airtton Lopes Filho	07	08	06	06	08	07
72	66656.1	07.08.06	Carlos Rander de Macedo Feitosa	07	08	06	06	08	07
73	66661.1	07.08.06	Milena Sousa Albuquerque	07	08	06	06	08	07
74	66667.1	07.08.06	Saulo Adachi	07	08	06	06	08	07
75	66675.1	07.08.06	Salema Maria M. de Oliveira	07	08	06	06	08	07
76	66681.1	07.08.06	Eulália Xavier de Moura Neta	07	08	06	06	08	07
77	66682.1	07.08.06	Soria Leopoldo L. Alencar	07	08	06	06	08	07
78	66689.1	07.08.06	Maria Irandi de Oliveira	07	08	06	06	08	07
79	66695.1	07.08.06	Ana Mauricia Brandão	07	08	06	06	08	07
80	66698.1	07.08.06	Ivana dos Santos Fonseca	07	08	06	06	08	07
81	66702.1	07.08.06	Sandra Batista de Vasconcelos	07	08	06	06	08	07
82	66704.1	07.08.06	Giovanna de Vasconcelos Herbster	07	08	06	06	08	07
83	66706.1	07.08.06	Juliana Carvalho Teixeira Veras	07	08	06	06	08	07
84	66707.1	07.08.06	Manoel Eduardo dos Santos Júnior	07	08	06	06	08	07
85	66712.1	07.08.06	Joyce Mazza Nunes	07	08	06	06	08	07
86	66716.1	07.08.06	Rosa Teobaldo Barbosa	07	08	06	06	08	07
87	66722.1	07.08.06	Fadua Emanuelle Lopes Oliveira	07	08	06	06	08	07
88	66739.1	07.08.06	Márcio Vinicius Pereira de Oliveira	07	08	06	06	08	07
89	66746.1	07.08.06	Cláudio Ferreira do Nascimento	07	08	06	06	08	07
90	66783.1	07.08.06	Janaina de Paula Gomes	07	08	06	06	08	07
91	66812.1	07.08.06	Viviane Oliveira Andrade	07	08	06	06	08	07
92	66829.1	07.08.06	Renata Cavalcante Tavares	07	08	06	06	08	07
93	66839.1	07.08.06	Maria de Fátima Cardoso Marques	07	08	06	06	08	07
94	66866.1	07.08.06	Regina Lúcia Araújo Fiorio	07	08	06	06	08	07
95	66869.1	07.08.06	Maria Sinharinha Gonçalves Neta	07	08	06	06	08	07
96	66875.1	07.08.06	Aristóteles Rios da Costa	07	08	06	06	08	07
97	66927.1	07.08.06	Carolina Rodrigues Teófilo	07	08	06	06	08	07
98	66998.1	07.08.06	Karine Correia Coelho Schuster	07	08	06	06	08	07
99	67044.1	07.08.06	Nancy Maria Maia Pinheiro	07	08	06	06	08	07
100	67084.1	07.08.06	Aline Gouveia Martins	07	08	06	06	08	07
101	67086.1	07.08.06	Vanessa Lopes Alves	07	08	06	06	08	07

*** **

PORTARIA Nº 113/2007/SER VI, Fortaleza, 02 de outubro de 2007. Concessão de férias regulamentadas. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 50, da Lei Municipal nº 6794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). RESOLVE, atendendo a escala de férias elaborada pela Divisão de Pessoal desta Regional, conceder, férias regulamentares aos servidores constantes da relação anexa, em número de 88, para serem usufruídas no período de 01.10.07 à 30.10.07, devendo ser levado à crédito de suas respectivas contas-salário, 1/3 (um terço) de seus vencimentos como vantagem pecuniária, ao tempo que determina subtrair dos citados servidores as vantagens dos vales-refeição e vales-transportes, quando for o caso, enquanto perdurar o citado benefício. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO - SER VI.**

ANEXO DA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 113/2007
01.10.2007 a 30.10.2007 (outubro)

Nº	MAT.	DATA ADMISSÃO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO					
				DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
01	00362.1	01.10.84	Maria Roseli Monteiro Pessoa	01	10	06	30	09	07
02	00384.1	29.03.82	Liliosa Brasileiro Pontes	29	03	06	28	03	07
03	00691.1	26.05.82	Valdineida Albuquerque Gomes	26	05	06	25	05	07
04	01488.1	21.05.82	Francisco Parente Brandão	21	05	05	20	05	06
05	01674.3	22.09.05	Zeneide Alencar Furtado Leite	22	09	06	21	09	07
06	01908.1	17.12.84	Maria Lindalva Silva L. Moura	17	12	04	16	12	05
07	02356.2	22.09.05	Carlos Rodrigues Alencar Lima	22	09	06	21	09	07
08	03445.1	15.01.70	Lourival Monteiro Zaranza	15	01	06	14	01	07
09	03522.1	22.03.82	Fernando Antonio Medeiros Comaru	22	03	06	21	03	07
10	04792.1	03.09.92	Maria dos Santos Moraes	03	09	06	02	09	07
11	06379.1	16.02.84	Francisca Gadelha de Sousa	16	02	06	15	02	07
12	06737.4	24.04.06	Francisca Jeanne S. B. de Menezes	24	04	06	23	04	07
13	08213.1	19.02.81	Fátima Maria de Mesquita Facunda	19	02	06	18	02	07

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 53

14	08272.1	01.04.81	Lúcio Nunes Ferreira	01	03	06	28	02	07
15	08978.4	22.09.05	Solange Alves da Costa	22	09	06	21	09	07
16	09232.2	10.03.78	Maria Nilce Vidal Ximenes	01	10	06	30	09	07
17	09536.1	01.08.84	Maria Izadite Fernandes	01	08	06	31	07	07
18	11091.1	01.10.80	Rita de Cássia A. Rodrigues	01	10	06	30	09	07
19	11718.1	20.06.86	Marta Maria B. da Silva	20	06	06	19	06	07
20	12191.1	04.05.81	José Evandro de Vasconcelos	04	05	06	03	05	07
21	12314.1	10.09.81	Terezinha Rodrigues Holanda	10	09	06	09	09	07
22	12888.1	31.03.82	Raimundo Sobreira Nunes	31	03	06	30	03	07
23	13097.1	01.06.81	Maria José Barros Arruda	01	06	06	31	05	07
24	14159.1	16.09.81	Rita Áurea Ribeiro	16	09	06	15	09	07
25	14456.1	21.09.81	José Rodrigues de Mendonça	21	09	06	20	09	07
26	14504.1	24.03.81	Vera de Sousa Cavalcante	22	03	06	21	03	07
27	14601.1	12.06.90	Liana Rabelo Cavalcante	12	06	05	11	06	06
28	15054.1	16.09.88	Maria Lúcia de Sousa Queiroz	01	09	06	31	08	07
29	16498.1	20.06.85	Raimunda Nunes da Costa	20	06	05	19	06	06
30	16501.1	20.06.85	Francisco Martins dos Santos	20	06	05	19	06	06
31	16512.1	20.06.85	Gilmar de Sousa Lopes	20	06	06	19	06	07
32	16754.1	13.06.86	Osmar da Costa Rodrigues	13	06	05	12	06	06
33	17084.1	13.06.86	Israelina Maria S. Bezerra	13	06	06	12	06	07
34	18030.1	01.08.78	Pedro Martins de Oliveira	01	08	06	31	07	07
35	19340.1	01.11.94	Cleto Paulino L. Júnior	01	11	05	31	10	06
36	19503.1	07.04.82	Francisca Meire Mourão de Macedo	07	04	06	06	04	07
37	20134.1	15.09.94	Edson Larhi Lima da Silva	15	09	06	14	09	07
38	20480.1	02.03.01	Ana Lourdes da Silva	02	03	06	01	03	07
39	22243.2	28.05.01	Vanusa Maria Tome B. de Sousa	01	05	05	30	04	06
40	23309.1	08.06.81	Sebastião Moreira Gadelha	08	06	05	07	06	06
41	26418.3	02.04.01	Maria Helena Cavalcante Costa	02	04	06	01	04	07
42	28959.4	22.09.05	Maria José Castro de A. Sá Roriz	22	09	06	21	09	07
43	41618.2	01.03.01	Janyeira Reis de Lima Zambon	01	03	06	28	02	07
44	48585.1	12.03.01	Alessandra Mendes Gaspar	12	03	06	11	03	07
45	49064.1	07.03.01	José Wilson da Silva	07	03	06	06	03	07
46	50230.1	28.05.01	Ivana Carla de Sousa Costa	28	05	06	27	05	07
47	53353.1	06.02.02	José Holanda Cavalcante da Silva	06	02	06	05	02	07
48	55499.2	07.08.06	Inês Néri Batista	07	08	06	06	08	07
49	55902.5	31.03.06	Magarida Maria de Souza	31	03	06	30	03	07
50	56711.1	07.01.04	Arlucio Freitas de Salles	07	01	06	06	01	07
51	56741.1	07.01.04	José Renezito Ribeiro de Sousa Júnior	07	01	06	06	01	07
52	56821.1	07.01.04	Thiago Pereira Fontenelle	07	01	06	06	01	07
53	56964.1	07.08.06	Leandro Bonfim de Castro	07	08	06	06	08	07
54	57230.1	07.01.04	Ticiane Freire do Vale	07	01	06	06	01	07
55	57313.1	11.02.04	Roger Pereira Valim	11	02	06	10	02	07
56	60610.1	03.05.04	Avanete Braga Guimarães Bandeira	05	04	06	04	04	07
57	60654.1	05.04.04	Gleison de Moura Rabelo	05	04	06	04	04	07
58	61106.2	07.08.06	Francisco Naeff Oliveira A. S.	07	08	06	06	08	07
59	61827.1	09.07.04	Delano Regis Duarte Gadelha	09	07	06	08	07	07
60	61832.1	09.07.04	Grazianne Sousa Rodrigues	09	07	06	08	07	07
61	61849.1	09.07.04	Valdelândia Lima M. Miranda	09	07	06	08	07	07
62	62349.1	01.10.04	Grayce Ellen da Cruz Paiva	01	10	06	30	09	07
63	63541.1	19.08.05	Miguel de Melo Machado Neto	19	08	06	18	08	07
64	63656.1	22.08.05	Ozélia Horácio Gonçalves	22	08	06	21	08	07
65	63661.1	22.08.05	Maria Valcidea do Nascimento	22	08	06	21	08	07
66	65883.1	03.04.06	Antonia Mara Ferreira de Oliveira	03	04	06	02	04	07
67	66530.1	07.08.06	Orlando Magalhães Júnior	07	08	06	06	08	07
68	66539.1	07.08.06	Terezinha Batista Ribeiro	07	08	06	06	08	07
69	66586.1	07.08.06	Verônica A. Almeida Braga	07	08	06	06	08	07
70	66660.1	07.08.06	Aline Salmite Rocha	07	08	06	06	08	07
71	66680.1	07.08.06	Adriana Ferreira de Menezes	07	08	06	06	08	07
72	66696.1	07.08.06	Abraides Barroso Sena	07	08	06	06	08	07
73	66700.1	07.08.06	Cristiane Fonseca X. de Castro	07	08	06	06	08	07
74	66718.1	07.08.06	Viviane da Silva Alves	07	08	06	06	08	07
75	66719.1	07.08.06	Débora Cardoso Ferreira Ponte	07	08	06	06	08	07
76	66721.1	07.08.06	Yara Lanne Santiago Galdino	07	08	06	06	08	07
77	66723.1	07.08.06	Virginia Virgilio Soares	07	08	06	06	08	07
78	66725.1	07.08.06	Daniela Farias Torres Nina	07	08	06	06	08	07
79	66736.1	07.08.06	Emanuella Carneiro Melo	07	08	06	06	08	07
80	66751.1	07.08.06	Daniele Braz da Silva	07	08	06	06	08	07
81	66820.1	07.08.06	Tadeu Catunda Santos	07	08	06	06	08	07
82	66844.1	07.08.06	Mirlene Matos Ellery	07	08	06	06	08	07
83	66905.1	07.08.06	Girlene Maria Magalhães C. de Alencar	07	08	06	06	08	07

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 54

84	66915.1	07.08.06	Tatiana Soares Ferreira Lopes	07	08	06	06	08	07
85	67018.1	07.08.06	Licia de Aquino Vasconcelos	07	08	06	06	08	07
86	67075.1	07.08.06	Francisco Vilamar Pinto Carneiro	07	08	06	06	08	07
87	67087.1	07.08.06	Meirelene Barbosa Torres	07	08	06	06	08	07
88	67316.1	18.09.06	Juliana Vieira de Andrade	18	09	06	17	09	07

*** *** ***

APOSTILA - No Contrato de ROSETE MARIA NEGREIROS PESSOA, Função Agente Administrativo, matrícula nº 16327.01, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, com o exercício no Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, foi feita a seguinte apostila. A contratada a que se refere o presente contrato passou a assinar-se ROSETE MARIA NEGREIROS BARBOSA, conforme certidão de casamento, anexo. Fortaleza, 08 de outubro de 2007. **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO - SER VI.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 130/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 8.813, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 30, inciso II, da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006, e ainda o disposto no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 12.263/2007, que estabelece normas para a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados do cadastro no regime próprio de previdência do município, referente aos servidores públicos ativos e inativos da administração direta, indireta e funcional do Município de Fortaleza, bem como pensionistas pagas pelo Instituto de Previdência do Município. CONSIDERANDO que para esse fim, faz-se necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o cadastro no Regime Próprio de Previdência do Município. CONSIDERANDO por fim que cabe ao IPM definir aos locais de recebimento dos documentos para o recadastramento. **RESOLVE:** Determinar, que os referidos locais de funcionamento do recadastramento para o recebimento dos documentos dos servidores serão os seguintes:

LOCAIS DOS PONTOS - CENSO PREVIDENCIÁRIO FORTALEZA

POSTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	REFERÊNCIA	OBS.:
1	Rua Padre Valdevino, 1650, lojas, 9 e 10	Joaquim Távora	60.135-040	Esquina com Rua Dr. José Lourenço	Posto Central - SER II
2	Av. da Universidade, nº 2155, sala 01	Centro	60.020-180	Em frente ao Curso Prof. Teles	Posto - IPM
3	Av. da Universidade, nº 2155, sala 02	Centro	60.020-180	Em frente ao Curso Prof. Teles	Posto - IPM
4	Av. da Universidade, nº 2155, sala 03	Centro	60.020-180	Em frente ao Curso Prof. Teles	Posto - IPM
5	Av. da Universidade, nº 2155, sala 04	Centro	60.020-180	Em frente ao Curso Prof. Teles	Posto - Todas Sec. + CAM.
6	Av. da Universidade, nº 2155, sala 05	Centro	60.020-180	Em frente ao Curso Prof. Teles	Posto - Todas Sec. + CAM.
7	Av. Antonio Sales, 147, loja 151	Joaquim Távora	60.135-100	Em frente ao Colégio Salesiano Dom Bosco	Posto - SER I
8	Av. Antonio Sales, 147, loja 153	Joaquim Távora	60.135-100	Em frente ao Colégio Salesiano Dom Bosco	Posto - SER III

9	Av. Dedé Brasil, 6070, Ed. Fco. Neto, lojas 9 e 10	Parangaba	60.740-000	Início mesma Av. da SER IV, próximo ao Castelão	Posto - SER IV
10	Av. Osório de Paiva, 2479	Vila Peri	60.720-001	Em frente à própria SER V	Posto - SER V
11	Rua José Hipólito, 550, salas 40 e 41 (Nordeste Plaza Shopping)	Messejana	60.871-170	Próximo Coelce	Posto SER VI

Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2007. **Dr. Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** *** ***

TÍTULO DE PENSÃO Nº 120/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo nº 1.04627/2007. **RESOLVE** conceder a partir de 08.05.2007, com fundamento no art. 40, § 7º inciso II da Constituição Federal, bem como com base no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103 de 29.06.2006, ao Sr. MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, companheiro da segurada falecida deste Instituto Sra. MARIA EDILIA DO NASCIMENTO, a pensão mensal no valor de R\$ 592,26 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). A pensão do companheiro orçou em R\$ 592,26 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) devendo ser pago R\$ 454,02 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e dois centavos) referente ao mês de maio de 2007, conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 08.05.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 18 de maio de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** *** ***

TÍTULO DE PENSÃO Nº 125/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo nº 1.04973/2006. **RESOLVE** conceder a partir de 16.05.2007, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda no caput do art. 22 da Lei nº 9103, de 29.06.2006 que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), a Sra. FRANCISCA MACIEL PIMENTEL, viúva do segurado falecido deste Instituto Sr. FRANCISCO PAULINO MACIEL, enquanto não convolar novas núpcias, a pensão mensal no valor de R\$ 941,93 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). A pensão da viúva orçou em R\$ 941,93 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, devendo ser pago R\$ 470,85 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) referente ao mês de maio de 2007 conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 16.01.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** *** ***

TÍTULO DE PENSÃO Nº 131/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05043/2007. RESOLVE conceder a partir de 23.05.2007, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I c/c art. 201 § 2º da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda no caput do art. 22 da Lei nº 9103 de 29.06.06, a Sra. MARIA ESCÓCIA COSTA, enquanto não convolar novas núpcias, viúva no segurado falecido deste Instituto Sr. JOSÉ DE LIMA COSTA, a pensão mensal no valor de R\$ 614,56 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). A pensão da viúva orçou em R\$ 614,56 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser pago R\$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao mês de maio de 2007, conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 23.05.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 04 de maio de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 138/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00778/2007. RESOLVE conceder a partir de 24.01.2007, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, à TALITA ALVES MARANHÃO, através de seu genitor, o Sr. FRANCISCO SILVINO MARANHÃO, filha da segurada falecida deste Instituto Sra. CLAUDIA MARIA ALVES DE ALMEIDA, a pensão mensal no valor de R\$ 1.470,70 (um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos). A pensão da dependente menor orçou em R\$ 1.470,70 (um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 343,14 (trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), referente ao mês de janeiro de 2007, conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 24.01.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de junho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 140/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05083/2007. RESOLVE conceder a partir de 29.05.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e ainda no caput do art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006 que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) ao Sr. MANUEL RODRIGUES FERREIRA, enquanto não convolar novas núpcias, viúvo da segurada falecida deste Instituto, Sra. MARIA ANITA COSTA FERREIRA a pensão mensal no valor de R\$ 582,80 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) devendo ser pago R\$ 38,84 (trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao mês de maio/2007, conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 29.05.2007 conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 142/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05136/2007. RESOLVE conceder a partir de 31.05.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e ainda no art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006 que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) ao Sr. EDGAR SARAIVA DE CASTRO, enquanto não convolar novas núpcias, e ao menor VICTOR HUGO AZEVEDO DE CASTRO, enquanto não atingir a idade regulamentar, viúvo e filho, respectivamente, da segurada falecida deste Instituto Sra. MARIA VILANIR AZEVEDO DE CASTRO, a pensão mensal no valor de R\$ 919,79 (novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos). A pensão do viúvo orçou em R\$ 459,89 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e a do dependente menor em R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), totalizando a pensão em R\$ 919,79 (novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais. Pensão a ser concedida a partir de 31.05.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de junho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 146/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05848/2007. RESOLVE conceder a partir de 13.06.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como com base no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, a Sra. LUIZA ADERALDO LESSA, viúva do segurado falecido deste Instituto, Sr. HUGO ALBERTO MARTINS LESSA, a pensão mensal no valor de R\$ 888,23 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). A pensão da viúva orçou em R\$ 888,23 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 532,98 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao mês de junho/2007 conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 13.06.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de junho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 148/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00655/2007. RESOLVE conceder a partir de 19.01.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e ainda no caput do art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006 que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) a menor ANA NATHALIA BARROSO ARAÚJO, filha menor do segurado falecido, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, a pensão mensal no valor de R\$ 310,95 (trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos). A pensão da dependente menor orçou em R\$ 932,86 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, que em virtude da juntada do Processo nº 272/2007 com mais 02 dependentes (viúva e filha) foi feito o rateio e a menor passou a receber a importância de R\$ 310,95 (trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo pró-rata. Devendo ser pago R\$ 124,44 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser con-

cedida a partir de 19.01.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 9.103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 152/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05842/2007. RESOLVE conceder a partir de 13.06.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como com base no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, a Sra. MARIA LACIRA CORREIA LIMA, viúva do segurado falecido deste Instituto Sr. LUIZ GOUVEIA LIMA, a pensão mensal no valor de R\$ 923,33 (novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). A pensão da viúva orçou em R\$ 923,33 (novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 554,04 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) referente ao mês de junho/2007 conforme cálculo pró-rata. Pensão a ser concedida a partir de 13.06.2007, conforme art. 22 da Lei Municipal 9103 de 29 de junho de 2006. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 10 de julho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 160/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.005973/2007, com fundamento no art. 40, § 7º, c/c art. 201 § 2º da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e ainda no caput do art. 22 da Lei nº 9103/2006. RESOLVE conceder a partir de 26.06.2007, a viúva MARIA DE JESUS FERREIRA NUNES GOMES, enquanto não convolar novas núpcias, e aos menores PEDRO HENRIQUE NUNES GOMES e MARIA LUZIANE NUNES GOMES, enquanto não atingirem a idade regulamentar, representadas legalmente por sua genitora acima nominada, viúva e filhos respectivamente do segurado falecido, deste Instituto Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, a pensão mensal no valor de R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais). A pensão da viúva orçou em R\$ 347,34 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e a dos dependentes menores em R\$ 347,33 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) cada. Totalizando a pensão em R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais) mensais, devendo ser pago a quantia de R\$ 57,89 (cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para a viúva e R\$ 57,89 (cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para cada um dos dependentes menores, num montante de R\$ 173,67 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao mês de junho/2007, conforme cálculo pró-rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 173/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.07794/2006. RESOLVE conceder a partir de 01.04.2004 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e ainda no caput do art. 22 e seguintes da Lei nº 8.388 de 14.12.1999 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza) e ainda com o art. 30, inciso II, letra "a" do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, a menor ANA PAULA DIAS LIMA, através de seu representante legal

WAGNER DE SOUSA LIMA FILHO, enquanto não atingir a idade regulamentar, filha menor da segurada falecida, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DIAS LIMA, a pensão mensal no valor de R\$ 351,88 (trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos). A pensão da dependente menor orçou em R\$ 411,39 (quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos) que em virtude da existência de mais 01 dependente inscrito (viúvo) foi feito o rateio e a menor passou a receber a importância de R\$ 205,70 (duzentos e cinco reais e setenta centavos). Em maio/04 em virtude da Lei de aumento nº 8864 de 29.06.04, a pensão foi elevada para R\$ 270,69 (duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) até abril/05. Em maio/05, em virtude da Lei nº 8941 de 09.06.05, a pensão passou para R\$ 301,25 (trezentos e um reais e vinte e cinco centavos) até abril/06. Em maio/06 com a Lei de aumento nº 9101 de 31.05.06, a pensão da dependente foi elevada para R\$ 351,88 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 23 de julho de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ERRATA - Na Portaria número 65/83, de 15.08.83, que concedeu a prestação de serviços a Professora ALEUDA FARIAS SOARES, ONDE SE LÊ: 16 de agosto de 1983 a 31 de dezembro de 1983, LEIA-SE: 01 de agosto a 31 de dezembro de 1983. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, em 28 de setembro de 2007. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 600/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº 07294/2006. RESOLVE: Conceder a servidora MARCIA MARIA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 11663-02, ocupante de um cargo de Médica, 03 (três) meses de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 20.08.1997 a 19.08.2002, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de setembro de 2007. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2007 - CONTRATANTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal de nº 6.012/85, alterada posteriormente pela Lei nº 7.858/95 e regulamentada pelo Decreto de nº 9.803/96, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 113332180001-84, neste ato representada pela sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de

Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 04626486304 e CONTRATADO: Francisco Roberto Silveira de Pontes Medeiros, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 2000002095395 SSP-CE e CPF nº 021.828.233-87, residente e domiciliado na Rua Neudélia Monte, nº 595, Alagadiço Novo, CEP 60.833-420, Fortaleza-Ce. OBJETO: O Contratado ministrará as oficinas literárias - literaturas africanas de língua portuguesa. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser deduzidos os impostos e taxas legalmente devidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0001, Elemento de Despesa 339036, Fonte de Recurso 0100 do orçamento da FUNCET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, Contrato Administrativo nº 108/2007, Processo nº 359/07 - FUNCET. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET. Francisco Roberto Silveira de Pontes Medeiros. VISTO: Thiago Rabelo da Costa - PROCURADOR JURÍDICO.** DATA: 20 de setembro de 2007.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2007 - CONTRATANTE: A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 113332180001-84, neste ato representada pela sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 04626486304 e CONTRATADA: Martins e Cordeiro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74, com sede na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, na Rua Capitão Hugo Bezerra, 385, Barroso, representada por Maria Leonice Ribeiro Dourado, portadora do RG nº 90002114955 SSP/CE, CPF nº 020.388.703-49. OBJETO: Execução dos serviços de impressão de 50.000 (cinquenta mil) exemplares da revista cultural bimestral (Farol), em duas edições de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares e de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) exemplares do Guia Cultural, divididos em cinco edições de 50.000 (cinquenta mil) exemplares. VALOR: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0050.1290.0004, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100; Programa 13.392.0050.1292.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100; Programa 13.392.0054.2252.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100, todos do orçamento da FUNCET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 384/2007, Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados da data de sua publicação. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET e Maria Leonice Ribeiro Dourado - PREPOSTA DA MARTINS E CORDEIRO LTDA - CONTRATADA. VISTO: Thiago Rabelo da Costa - PROCURADOR JURÍDICO.** DATA: 20 de setembro de 2007.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2007 - CONTRATANTE: A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 113332180001-84, neste ato representada pela sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 04626486304 e CONTRATADA: Paulo Henrique Brito Teixeira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, na Rua Coronel Joaquim Felício, 201, sala 02, Messejana, representada por Paulo Henrique Brito Teixeira, portador do RG nº 44372482 SSP/CE, CPF nº 357.127.323-00. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de distribuição de 40.000 (quarenta mil) exemplares mensais dos guias culturais e da revista Farol. VALOR: R\$ 110.000,00 (cen-

to e dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0050.1290.0004, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100; Programa 13.392.0050.1292.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100; Programa 13.392.0054.2252.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0100, todos do orçamento da FUNCET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 384/2007, Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados da data de sua publicação; FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET e Paulo Henrique Brito Teixeira - PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA. VISTO: Thiago Rabelo da Costa - PROCURADOR JURÍDICO.** DATA: 20 de setembro de 2007.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2007 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais) em favor de:

José Cláudio Alves Rocha - ME	R\$ 15.840,00
Lima Rocha Marinelli Consultoria	R\$ 17.250,00

II - Devendo o dispêndio em causa ocorrer à conta de Dotação Orçamentária 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa 3.3.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores), Fonte 100, alocada ao vigente orçamento da EMLURB. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 09 de outubro de 2007. **Antônio Ronivaldo da Silva Maia - PRESIDENTE DA EMLURB.**

AGÊNCIA REGULADORA DE FORTALEZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-07-DAF-ARFOR, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia celular em conformidade com o parecer da PGM de fls. 90 a 95, ratificado pelo Procurador Geral, concluindo pela possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação e considerando ainda a conveniência, oportunidade da contratação e a existência de verba orçamentária para tal, vem Ratificar o procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratar a BCP S/A. Fortaleza, 09 de outubro de 2007. **Adrimar Câmara Junior - DIRETOR PRESIDENTE - ARFOR.**

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 03/2007

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego para o Município de Fortaleza, como fundamento de convênio a ser firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, referente a 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - COMUT/FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.904, de 25 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 8.950 de 08 de agosto de 2005, combinada com o artigo 7º do Regimento Interno e CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução 333, de 10 de julho de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. CONSIDERANDO a exigüidade dos prazos, restritos ao mês de outubro de 2007, para efeito de análise e aprovação do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego, com vistas à celebração de Convênio Plurianual Único com o MTE. RESOLUÇÃO: Artigo 1º - Aprovar a programação apresentada no Plano de Trabalho supracitado, incluindo a proposta orçamentária, sujeita à supervisão do CODEFAT/MTE e deste conselho, quando de sua execução. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, em Fortaleza-Ce, aos onze (11) dias do mês de outubro de 2007. **José Meneleu Neto - PRESIDENTE.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI 9271 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Obriga os mototaxistas de Fortaleza à exibição do número da permissão em seus capacetes.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É obrigatória aos mototaxistas de Fortaleza a exibição, nos capacetes, do número de permissão de serviço emitida pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S.A. (ETUFOR). Parágrafo Único - A exibição do número da permissão deverá ser feita em letras fluorescentes, tanto no capacete do motoqueiro quanto no do passageiro, na parte posterior. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de outubro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI 9272 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a distribuição de cartilha de primeiros socorros aos motoristas profissionais, encarregados do transporte de passageiros no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parceria comercial, para confecção e distribuição de cartilha de primeiros socorros, destinada aos motoristas profissionais de ônibus, táxi, transporte alternativo, mototáxi e dos demais meios de transporte de passageiros no âmbito do Município de Fortaleza. § 1º - A confecção e a distribuição das cartilhas deverá ser feita em parceria com a iniciativa privada, de modo que não ocasione ônus para os cofres públicos. § 2º - As cartilhas deverão conter o número do telefone e o endereço das unidades de saúde que atendem as ocorrências de emergência, em caso de acidente. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de outubro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9273 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Institui o Prêmio Jornalista Morais Né e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Prêmio JORNALISTA MORAIS NÉ a ser concedido à organização de Fortaleza que, a cada ano, tenha se destacado na execução de medidas de responsabilidade socioambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente. Art. 2º - O Prêmio Jornalista Morais Né será entregue, anualmente, durante, a Semana Nacional de Meio Ambiente, em sessão especial da Câmara Municipal de Fortaleza, a 2 (duas) organizações, sendo um para organizações de médio ou grande porte e um para as organizações de pequeno porte. Art. 3º - Poderão concorrer ao prêmio as organizações pertencentes a quaisquer ramos de atividade, privadas ou do setor público, nacionais ou estrangeiras, limitadas ou com outras formas legais, comerciais ou sem fins lucrativos, sociedade de economia mista, aberta ou não. Parágrafo Único - Não serão elegíveis as associações religiosas, as associações político-partidárias e as organizações que tenham restrições de qualquer natureza junto aos órgãos de defesa do meio ambiente ou perante instituições públicas federais, estaduais ou municipais. Art. 4º - A escolha das organizações a serem premiadas far-se-á através de uma comissão composta por representantes das instituições abaixo e de acordo com os critérios definidos no regulamento prévio, englobando: I - Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Fortaleza; II - Comissão de Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC); III - Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará; IV - Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará (OAB-CE); V - Sociedade Cearense de Defesa de Cultura e Meio Ambiente (SOCEMA); VI - Associação Cearense de Imprensa (ACI); VII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM); VIII - Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE); IX - Instituto de Pesquisa Américo Barreira (IPAB); X - Associação Brasileira de Engenheiros Ambientais (ABEAM/CE); XI - Fórum Estadual Lixo e Cidadania, através da CARITAS Arquidiocesana de Fortaleza; XII - Federação de Entidades de Bairros e Favelas de Fortaleza. Art. 5º - A escolha dos homenageados far-se-á mediante os seguintes critérios: I - a organização que tenha dotado sua atividade de equipamentos antipoluentes ou que tenha reduzido a níveis satisfatórios a poluição industrial, seja ela atmosférica, hídrica ou sonora; II - a organização que, em sua atividade, tenha adotado medidas concernentes à educação ambiental de seus empregados ou junto à comunidade; III - a organização que, em sua atividade, faça observância às normas de higiene, saneamento e segurança do trabalho; IV - a organização que, em sua atividade, tenha priorizado o social, tanto com os seus empregados como junto à comunidade. Art. 6º - A comissão escolherá dentre seus membros 1 (um) coordenador executivo, que terá a função de dirigir os trabalhos durante a reunião. Art. 7º - As deliberações da comissão serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao coordenador executivo o voto de desempate. Art. 8º - O representante da instituição que deixar de comparecer à reunião será imediatamente substituído, cabendo à entidade representada indicar o substituto. Art. 9º - As questões de ordem suscitadas durante a reunião serão resolvidas pela comissão. Art. 10 - A comissão reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada ano, sempre que convocada pelo coordenador executivo ou a requerimento de 2/3

(dois terços) dos seus membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 11 - Somente haverá reunião da comissão com a presença da maioria de seus membros. Art. 12 - As reuniões da comissão serão públicas. Art. 13 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo coordenador executivo, dela devendo constar, necessariamente, uma relação fornecida, pelos órgãos de meio ambiente, das organizações que estejam enquadradas dentro dos parâmetros de qualidade ambiental. Art. 14 - Qualquer membro da comissão poderá sugerir nomes de organizações que não constem na relação, desde que apresente exposição de motivos, por escrito, das razões que justifiquem a inclusão na pauta. Art. 15 - A comissão poderá realizar visitas às organizações constantes da relação da pauta, a fim de comprovar in loco se o funcionamento está de acordo com as normas de padrões ambientais estabelecidas pelos órgãos de meio ambiente. Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos a critério da comissão. Art. 17 - O Prêmio Jornalista Moraes Né será constituído de um diploma e de uma medalha. § 1º - A medalha será cunhada em ouro e conterá numa face a efígie do jornalista, e, na outra, o nome do prêmio e o ano de concessão. § 2º - No diploma de dimensões 25cm x 40cm deverão constar de modo fundamentado as razões da concessão do prêmio. Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.456, de 02 de maio de 1997. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de outubro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9274 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição de fotos de crianças desaparecidas, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É obrigatória, nos órgãos públicos municipais e terminais de ônibus, no âmbito do Município de Fortaleza, a exposição de fotos, em cartazes, de crianças desaparecidas. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com os Conselhos Tutelares, ficará encarregado de implantar o estatuído nesta lei. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de outubro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9275 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nos postos de combustíveis de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica proibido o consumo, no âmbito do Município de Fortaleza, de bebidas alcoólicas dentro do espaço físico e nas lojas de conveniência dos postos de combustíveis, no horário compreendido das 20h (vinte horas) às 8h (oito horas). Parágrafo Único - Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo afixarão, em locais visíveis, aviso de proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme o previsto nesta lei. Art. 2º - O Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM), em parceria com os proprietários de postos de combustíveis, realizará campanha educativa e informativa da proi-

bição prevista nesta lei durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município, observando a legislação publicitária correlata. § 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo ficam obrigados a ostentar, em lugar visível ao público, cartazes contendo o número desta lei e o seguinte dizer: PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NESTE LOCAL NO HORÁRIO DAS 20h ÀS 8h. § 2º - Os cartazes deverão ser confeccionados pelos proprietários dos postos de combustíveis, de forma padronizada, e deverão possuir medições mínimas de 40cm x 60cm. Art. 3º - O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva, em caso de reincidência: I - advertência; II - multa no valor de 10 (dez) UFM; III - multa no valor de 20 (vinte) UFM; IV - suspensão do Alvará de Funcionamento por 15 (quinze) dias, com a devida comunicação à Agência Nacional de Petróleo (ANP); V - cassação do Alvará de Funcionamento. § 1º - Os proprietários das lojas de conveniência, na hipótese de descumprimento desta lei, serão considerados infratores, incorrendo também nas mesmas penas previstas no caput. § 2º - O infrator poderá ter sua penalidade atenuada se, mesmo tendo utilizado todos os meios para a aplicação desta lei, não conseguiu impedir sua prática, mas, no entanto, acionou os órgãos responsáveis pela segurança pública, comprovado mediante processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa. § 3º - As penalidades previstas no caput deste artigo somente poderão ser aplicadas após o período da campanha a que se refere o art. 2º desta lei. § 4º - A renda proveniente da aplicação das penalidades previstas neste artigo será revertida para o financiamento de campanhas socioeducativas sobre a violência associada ao consumo de bebidas alcoólicas. Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo a devida fiscalização e o real cumprimento desta lei. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de outubro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9276 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre atendimento psicológico às mulheres com câncer de mama no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) desenvolverá atendimento psicológico às mulheres portadoras de câncer de mama. Parágrafo Único - O programa tem por objetivo dar atendimento psicológico às mulheres que tem ou tiveram câncer de mama. Art. 2º - O Programa Municipal de apoio à mulher com câncer de mama deverá dar atendimento sistemático, conforme avaliação do psicólogo. Parágrafo Único - Compreende-se por atendimento de apoio, toda a ação que possa contribuir para resgatar a auto-estima e a aceitação por parte da pessoa na situação acima mencionada. Art. 3º - O Programa Municipal de apoio à mulher que fez mastectomia deverá ser coordenado pela Secretaria de Saúde (SMS) e apoiado pelos demais órgãos com objetivos afins. Parágrafo Único - Farão parte desse programa todas as mulheres que tenham passado por intervenção cirúrgica e/ou com diagnóstico de certeza, e que estejam necessitando de acompanhamento psicológico. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de outubro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **